

Coleção
Edital Sistematizado

Baseado na metodologia
Questão ^{vem} primeiro

Leonardo Garcia | Roberval Rocha

Caderno de Treino

CARTÓRIOS

TITULAR DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO

Edital Sistematizado com Questões e Jurisprudência

6^a
edição

Revista e atualizada

2026

 EDITORA
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

DIREITO PROCESSUAL PENAL



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ARTS. 1º A 3º)

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

STJ JT 258-13 A admissão de “amicus curiae” no processo penal fundamenta-se na sua capacidade de contribuir para a elucidação da controvérsia, com base em sua expertise ou experiência na matéria, sem comprometer a paridade de armas nem agravar a situação processual do réu.

QUESTÕES OBJETIVAS

1. (Ieses/TJ/PA/Cartórios/Remoção/2026) Sobre o processo penal brasileiro e a jurisprudência dos tribunais superiores, assinale a alternativa correta:

- A lei processual penal é regida pelo princípio da irretroatividade da norma maléfica e pela retroatividade da norma benéfica.
- Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a ordem de relevância do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, a fim de rastrear sua posse e manuseio, desde o seu reconhecimento até o descarte.
- Será admitida ação privada nos crimes de ação pública se esta não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva; na hipótese de não o fazer, não poderá fornecer elementos de prova nem interpor recurso, perdendo a possibilidade de retomar a ação como parte principal.
- Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 anos, o Ministério Público deverá, por se tratar de direito subjetivo da pessoa investigada, propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para a reprovação e a prevenção do crime, mediante condições que deverão ser ajustadas cumulativa ou alternativamente.
- A competência do juiz das garantias termina com o oferecimento da denúncia, cuja análise passa a ser atribuição do juiz da instrução penal, que decidirá também eventuais questões pendentes.

2. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Ingresso/2025) A respeito da aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas, assinale a opção correta de acordo com as disposições preliminares do CPP.

- A lei processual penal pode ser aplicada retroativamente quando houver omissão do legislador quanto à sua vigência, desde que haja decisão judicial nesse sentido.
- As normas processuais penais admitem interpretação extensiva, sendo vedada a aplicação analógica.
- As normas processuais penais admitem aplicação analógica, vedada a interpretação extensiva.
- A lei processual penal em sentido estrito admite, excepcionalmente, aplicação retroativa quando for mais benéfica ao acusado, em observância ao mesmo princípio aplicável à lei penal material.
- A lei processual penal aplica-se desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior, não se admitindo retroatividade, ainda que mais benéfica.

3. (Consulplan/TJ/AC/Cartórios/Remoção/2023) Considerando a lei processual penal no tempo, assinale a afirmativa correta.

- Não incide sobre os processos em andamento.
- Incide sobre os processos em andamento, sem efeito retroativo.
- Incide sobre os processos em andamento, com efeito retroativo, se benéfica ao acusado.
- Não incide sobre os processos em andamento, salvo se anterior à audiência de instrução e julgamento.

4. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) João praticou um crime em 4/4/2020. Em 21/7/2021, foi oferecida ação penal, tendo a condenação sido proferida em 15/2/2022. Antes do julgamento do recurso de apelação, interposto em 10/5/2022, entrou em vigor alteração legislativa estritamente processual, que alterava todo o regramento sobre a matéria na primeira instância, trazendo benefícios para o acusado, mas prejuízo em outros aspectos. Na situação hipotética apresentada, a nova lei processual:

- deve ser aplicada ao caso, limitando-se aos dispositivos que trouxerem benefícios ao acusado.
- deve ser aplicada ao caso, uma vez que ainda não ocorreu o trânsito em julgado.
- não deve ser aplicada ao caso, uma vez que se aplica desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.
- pode ou não ser aplicada ao caso, a depender de manifestação expressa do acusado.
- não deve ser aplicada ao caso, uma vez que parte da lei poderá trazer prejuízo ao acusado.

2. DO INQUÉRITO POLICIAL (ARTS. 4º A 23)

SÚMULAS

STF **SUV 014** É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

STF **SUM 524** Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do Promotor de Justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

INFORMATIVOS

STF **Investigação criminal e condução exclusiva por delegado de polícia.** A Lei 12.830/13 se limita à disciplina da investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia e a sua interpretação no sentido de restringir a competência investigativa do Ministério Público (CF, art. 129, I, VI e IX) ou de outras autoridades administrativas é inconstitucional. A polícia civil não detém exclusividade sobre as investigações criminais, mas tão somente sobre a condução do inquérito policial, havendo outros órgãos e entidades com poderes investigativos, conferidos também por leis infraconstitucionais como, por exemplo, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), nos termos da Lei 9.613/98; a Receita Federal, no tocante à matéria tributária; o Banco Central (Bacen); a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); o Tribunal de Contas da União (TCU); o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e o próprio Poder Judiciário, nas hipóteses de crimes cometidos pelos respectivos membros. A Administração Pública em geral também tem competência para investigar infrações funcionais por meio de sindicâncias e processos administrativos. *ADI 5043, 28/03/2025. Pleno. Inf 1171.*

STJ **Investigação criminal conduzida pelo Ministério Público. Acesso da defesa aos autos de supervisão conduzida pelo Juiz das garantias. Possibilidade.** O defensor possui direito público subjetivo à habilitação em procedimento judicial relativo a investigação criminal conduzida pelo Ministério Público sob a supervisão do Juiz das garantias. *HC 989426, 5ª T, 09/06/2025. Inf 27E.*

STJ **Investigação criminal. Prefeito. Foro por prerrogativa de função. Autorização judicial prévia. Prescindibilidade. Supervisão judicial posterior. Nulidade. Não ocorrência.** A investigação criminal de autoridade com foro por prerrogativa de função não exige autorização judicial prévia, bastando a supervisão judicial posterior. *HC 962828, 6ª T, 19/08/2025. Inf 859.*

QUESTÕES OBJETIVAS

5. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Remoção/2025) A respeito da fase pré-processual e da natureza jurídica e funcional do inquérito policial, assinale a opção correta.

- O inquérito policial visa obter elementos mínimos acerca de uma conduta criminosa e, por isso, deve sempre servir de fundamento para a propositura de uma ação penal.
- O inquérito policial é um procedimento administrativo inquisitivo que tem por finalidade a aplicação da sanção penal ao indiciado.
- Em razão da natureza inquisitiva do inquérito, não se admite a requisição de diligências pelo indiciado diretamente à autoridade policial.
- O inquérito policial pode ser instaurado mediante provocação do ofendido ou de seu representante legal, porém nunca de ofício.
- O delegado de polícia poderá, conforme o caso, deixar de instaurar inquérito policial, mesmo diante de notícia criminosa, se verificar ausência de elementos mínimos que indiquem materialidade e autoria.

6. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Remoção/2025) Acerca da disciplina do inquérito policial no processo penal brasileiro, assinale a opção correta.

- A autoridade policial poderá, de ofício, instaurar inquérito nos crimes de ação privada se houver prova da autoria e da materialidade, comunicando o fato ao Ministério Público.
- A autoridade policial assegurará o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade, sendo vedada a menção, em atestado de antecedentes, à mera existência de inquérito em curso.
- O Ministério Público pode devolver os autos do inquérito à autoridade policial quantas vezes entender necessárias, inclusive para complementação genérica de provas, antes do oferecimento da denúncia.
- A autoridade policial pode determinar o arquivamento do inquérito quando entender inexistirem elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, cabendo ao Ministério Público apenas ratificar o ato.
- Nos crimes de ação pública condicionada, o inquérito policial poderá ser instaurado independentemente da representação da vítima, desde que haja fundadas razões da materialidade e da autoria.

7. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Remoção/2024) Assinale a opção correta à luz do disposto na Lei 13.964/19 e da jurisprudência dos tribunais superiores.

- Em cada tribunal, um dos membros deve exercer a função de juiz de garantias.
- Mesmo se o juiz verificar que determinada linha de investigação na fase pré-processual seja incapaz de elucidar o delito, não lhe cabe redefinir a estratégia de investigação do Ministério Público.
- Para uma maior amplitude de defesa, normas mais benéficas da Lei 13.964/19 podem ser combinadas com normas de outras leis que ela haja revogado.
- De acordo com o entendimento do STF, o Ministério Público somente pode propor acordo de não persecução penal para crimes objeto de ação penal iniciada após o advento da Lei 13.964/19.
- Conforme entendimento do STJ, se, em audiência de custódia, o juiz constatar presença dos requisitos da prisão preventiva, ele poderá decretá-la mesmo sem requerimento do Ministério Público, a fim de preservar a ordem pública e a eficácia da lei penal.

8. (Consulplan/TJ/MA/Cartórios/Remoção/2023) João Paulo, serventuário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por ter se apropriado de um notebook de propriedade do tribunal, sendo certo de que tinha a posse em razão do cargo, foi indiciado em inquérito policial e conduzido pelo delegado da 5ª Delegacia de Polícia do Maranhão. Com o final do inquérito, o delegado elaborou o relatório conclusivo e encaminhou ao judiciário. Encaminhado o relatório ao Ministério Público, entendeu o mesmo pela não possibilidade do acordo de não persecução penal, haja vista os antecedentes criminais de João Paulo. Considerando a situação hipotética anteriormente mencionada, a doutrina, a legislação pátria e o entendimento das cortes superiores no Brasil, analise as afirmativas seguir e assinale a que aponta sobre o procedimento correto correspondente à situação hipotética em questão.

- Por tratar-se de funcionário público é desnecessária a resposta preliminar na ação penal instruída por inquérito policial.
- Por tratar-se de funcionário público é obrigatória a citação do réu para apresentar a resposta preliminar, no prazo de quinze dias.
- Por tratar-se de funcionário público não há peculiaridades em relação à denúncia, devendo o Ministério Público observar apenas os requisitos gerais da denúncia.

- d) Por tratar-se de funcionário público se não for conhecida a residência do acusado, ou este se achar fora da jurisdição do juiz, serão suspensos o processo e o curso prescricional.

9. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) O prazo para conclusão do inquérito policial, quando o indivíduo tiver sido preso em flagrante pela prática de furto simples, mas lhe for concedida a liberdade provisória na audiência de custódia, é de:

- 5 dias improrrogáveis.
- 30 dias prorrogáveis por um único período de igual duração.
- 10 dias improrrogáveis.
- 30 dias improrrogáveis.
- 30 dias prorrogáveis por prazos sucessivos, desde que o fato seja de difícil elucidação.

10. (Vunesp/TJ/GO/Cartórios/Ingresso/2021) Em consonância com o art. 7º do CPP, para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos:

- desde que o acusado e a vítima concordem com a realização e compareçam ao ato.
- desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.
- após representação, para tanto, junto ao Juiz de Garantias.
- devendo, para tanto, realizar a prévia notificação do patrono constituído do acusado.

3. DA AÇÃO PENAL/CIVIL (ARTS. 24 A 68)

SÚMULAS

STF SUM 524 Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do Promotor de Justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

STF SUM 554 O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.

STF SUM 594 Os direitos de queixa e de representação podem ser exercidos, independentemente, pelo ofendido ou por seu representante legal.

STF SUM 609 É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.

STF SUM 696 Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o promotor de justiça a propô-la, o juiz, dissentindo, remeterá a questão ao procurador-geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.

STF SUM 709 Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.

STF SUM 714 É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

STJ SUM 234 A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

STJ SUM 542 A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.

STJ SUM 648 A superveniência da sentença condenatória prejudica o pedido de trancamento da ação penal por falta de justa causa feito em "habeas corpus".

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STJ RPT 1098 1. O acordo de não persecução penal constitui um negócio jurídico processual penal instituído por norma que possui natureza processual, no que diz respeito à possibilidade de composição entre as partes com o fim de evitar a instauração da ação penal, e, de outro lado, natureza material em razão da previsão de extinção da punibilidade de quem cumpre os deveres estabelecidos no acordo (art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal – CPP). 2. Diante da natureza híbrida da norma, a ela deve se aplicar o princípio da retroatividade da norma penal benéfica (art. 5º, XL, da CF), pelo que é cabível a celebração de acordo de não persecução

penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado da condenação. 3. Nos processos penais em andamento em 18/09/2024 (data do julgamento do HC 185.913/DF pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal), nos quais seria cabível em tese o ANPP, mas ele não chegou a ser oferecido pelo Ministério Público ou não houve justificativa idônea para o seu não oferecimento, o Ministério Público, agindo de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade em que falar nos autos, manifestar-se motivadamente acerca do cabimento ou não do acordo no caso concreto. 4. Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir de 18/09/2024, será admissível a celebração de ANPP antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade de propositura do acordo, no curso da ação penal, se for o caso. *REsp 1890344, 28/10/2024.*

STJ RPT 1303 1. A confissão pelo investigado na fase de inquérito policial não constitui exigência do art. 28-A do Código de Processo Penal para o cabimento de acordo de não persecução penal (ANPP), sendo inválida a negativa de formulação da respectiva proposta baseada em sua ausência. 2. A formalização da confissão para fins do ANPP pode se dar no momento da assinatura do acordo, perante o próprio órgão ministerial, após a ciência, avaliação e aceitação da proposta pelo beneficiado, devidamente assistido por defesa técnica, dado o caráter negocial do instituto. *REsp 2161548, 12/03/2025.*

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

1) Ação Penal Privada

STJ JT 238-08 Em crime de calúnia contra pessoa falecida, o(a) seu (sua) companheiro(a), em união estável homoafetiva, possui legitimidade para ajuizar ação penal privada.

2) Acordo de não Persecução Penal (art. 28-A)

STJ JT 264-04 O acordo de não persecução penal é inaplicável aos crimes raciais.

INFORMATIVOS

STJ Estelionato. Representação formal. Comparecimento espontâneo. Vontade inequívoca da vítima demonstrada. Suficiência. Forma específica. Inexigibilidade.

O comparecimento espontâneo da vítima à delegacia e o registro de ocorrência policial são suficientes para caracterizar a representação exigida para a ação penal no crime de estelionato. *AgRg no AREsp 2907967, 6ª T, 25/06/2025. Inf 27E.*

STJ Representação em crime de estelionato. Boletim de ocorrência eletrônico. Registro dentro do prazo decadencial. Suficiência. O boletim de ocorrência eletrônico registrado dentro do prazo decadencial pode configurar a representação exigida para a deflagração da persecução penal em crimes de ação pública condicionada. *AgRg no HC 1005298, 6ª T, 08/09/2025. Inf 862.*

STJ Estupro de vulnerável. Crime cometido sob a égide da Lei 12.015/09. Maioridade subsequente da vítima. Reconhecimento da decadência do direito de representação. Impossibilidade. A maioridade subsequente da vítima não altera a natureza da ação penal pública incondicionada do crime de estupro de vulnerável perpetrado sob a égide da Lei 12.015/09. *Proc. seg. just., 6ª T, 25/04/2025. Inf 851.*

STJ Homicídios qualificados. Sequestro e cárcere privado. Acusados integrantes da etnia indígena Enawene Nawe. Ação penal. Citação pessoal com concurso de intérprete. Necessidade. Tradução da denúncia. Não necessidade. A presença de intérprete é suficiente para garantir o direito de defesa de indígenas no processo penal, sendo desnecessária a tradução da denúncia para a língua indígena quando não há comprovação de hipossuficiência linguística. *RHC 201851, 5ª T, 17/12/2024. Inf 24E.*

STJ Ação penal privada subsidiária da pública. Ausência de inércia do Ministério Público. Discordância do querelante quanto à tipificação dos fatos dada pelo Ministério Público não autoriza a propositura de queixa-crime. Crimes contra a honra de servidor público. Preclusão da via da ação penal privada. Nos crimes contra a honra de servidor público, a legitimidade para a ação penal é concorrente, mas a representação do ofendido ao Ministério Público preclui a possibilidade de ajuizar ação penal privada, mesmo que o ofendido discorde do enquadramento legal dado pelo órgão ministerial. *Proc. seg. just., Corte Especial, 04/12/2024. Inf 24E.*

STJ Ação penal privada. ANPP. Cabimento. Ministério Público. Legitimidade supletiva. É cabível acordo de não persecução penal em ação penal privada, mesmo após o recebimento da denúncia, tendo o Ministério Público legitimidade supletiva para

propor a medida quando houver inércia ou recusa infundada do querelante. *REsp* 2083823, 5ª T, 11/03/2025. *Inf* 843.

STJ ANPP. Continuidade delitiva. Aferição do requisito objetivo pela pena mínima em abstrato. Incidência das majorantes na fração mínima. Analogia com o sursis processual e vedação à “pena hipotética” (Súm. 438/STJ). 1. A pena mínima em abstrato, considerando as frações mínimas das majorantes e máximas das atenuantes, deve ser utilizada como critério para aferição da elegibilidade ao ANPP. 2. A continuidade delitiva não impede a celebração do ANPP, desde que a pena mínima resultante não ultrapasse o limite de quatro anos. 3. É indevido utilizar projeções de “pena hipotética” para afastar, em sede de admissibilidade, o exame do ANPP, em coerência com a vedação sumulada à prescrição em perspectiva (Súm. 438/STJ). *Proc. seg. just.*, 5ª T, 17/10/2025. *Inf* 867.

STJ ANPP. Requerimento tardio. Ofensa aos princípios da boa-fé objetiva e cooperação processual. Preclusão consumativa. Após a vigência do art. 28-A do CPP, o pedido de celebração de acordo de não persecução penal deve ser formulado na primeira oportunidade de intervenção nos autos, sob pena de preclusão consumativa. *AgRg no Acordo no AREsp* 2600503, 6ª T, 16/09/2025. *Inf* 863.

STJ ANPP. Negócio jurídico processual. Ausência de concordância. Pretensão da parte de se manifestar após exame de preliminares suscitadas em recurso especial. Não cabimento. Prosseguimento do feito. A manifestação sobre a proposta de acordo de não persecução penal deve ocorrer após o seu oferecimento, não cabendo ao réu ou ao investigado decidir quando se manifestará. *Proc. seg. just.*, 5ª T, 19/05/2025. *Inf* 852.

STJ ANPP. Homologação judicial. Posterior alegação de cláusulas onerosas. Anulação. Impossibilidade. Boa-fé objetiva. Proibição de comportamento contraditório. Não é possível rediscutir cláusulas de acordo de não persecução penal validamente celebrado e homologado, sob pena de violação do princípio da boa-fé objetiva e da vedação ao comportamento contraditório. *HC* 969749, 6ª T, 18/03/2025. *Inf* 844.

STJ ANPP. Interpretação de cláusulas. Recurso especial. Impossibilidade. Súmula 5/STJ. A interpretação de cláusulas de acordo de não persecução penal não enseja recurso especial, conforme a Súmula 5/STJ. *AgRg no REsp* 2167109, 5ª T, 07/03/2025. *Inf* 843.

QUESTÕES OBJETIVAS

11. (Ies/JT/PA/Cartórios/Ingresso/2026) Sobre a ação penal, é correto afirmar que:

- A queixa crime e a representação devem ser apresentadas no prazo prescricional de um ano, a contar da ciência da autoria.
- No caso de ação penal pública incondicionada, o representante do Ministério Público poderá oferecer a denúncia independentemente da vontade da vítima.
- No caso da ação penal privada, a parte poderá optar pelo oferecimento da queixa-crime por advogado contratado ou da denúncia pelo promotor de justiça; no primeiro caso, no entanto, serão cobradas custas processuais.
- A representação da vítima, no caso de ação penal condicionada, é sempre irretratável.
- Caso ocorra o indiciamento por parte do delegado de polícia no inquérito policial, o promotor de justiça deve obrigatoriamente realizar o oferecimento da denúncia, o que, no caso de réu preso, ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

12. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Ingresso/2025) Nino, primário e portador de bons antecedentes, está sendo investigado pela prática do crime de peculato doloso em detrimento do Estado Alfa. Registre-se que, em havendo justa causa para a deflagração da ação penal, o Ministério Público ofereceu denúncia, sem, contudo, propor o acordo de não persecução penal em benefício do agente. Por fim, consigne-se que, há quatro anos, o agente foi agraciado com o instituto da suspensão condicional do processo, no contexto do processo negocial. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP, é correto afirmar que Nino:

- faz jus à celebração de um acordo de não persecução penal com o Ministério Público, de forma que, como não houve a

oferta do instituto por parte do órgão acusatório, o investigado poderá requerer que o juízo competente o ofereça.

- faz jus à celebração de um acordo de não persecução penal com o Ministério Público, de forma que, como não houve a oferta do instituto por parte do órgão acusatório, o investigado poderá remeter os autos, por si só, a órgão superior da referida instituição.
- faz jus à celebração de um acordo de não persecução penal com o Ministério Público, de forma que, como não houve a oferta do instituto por parte do órgão acusatório, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a órgão superior da referida instituição.
- não tem direito à celebração de um acordo de não persecução penal com o Ministério Público, por ter se beneficiado do instituto da suspensão condicional do processo há quatro anos.
- não tem direito à celebração de um acordo de não persecução penal com o Ministério Público, por ter praticado crime contra a Administração Pública.

13. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Remoção/2025) A respeito do regime jurídico da ação penal privada no processo penal brasileiro, assinale a opção correta.

- A renúncia ao direito de queixa em relação a um dos autores do crime aproveita apenas a este, não se estendendo aos demais, por consistir em ato de caráter personalíssimo.
- O perdão tácito e a renúncia tácita exigem manifestação expressa do querelante e aceitação do querelado, sob pena de nulidade do ato e extinção da punibilidade.
- Considera-se perempta a ação penal privada se o querelante deixar de comparecer a qualquer ato processual, ainda que justifique sua ausência, pois a lei não admite exceções à perempção.
- A morte do querelante, quando pessoa física, não acarreta a extinção imediata da ação penal privada, podendo esta prosseguir por qualquer das pessoas legitimadas, desde que o façam dentro do prazo legal.
- O perdão concedido a um dos querelados não se estende aos demais, pois a indivisibilidade da ação penal privada limita-se ao oferecimento da queixa, não alcançando os atos posteriores.

14. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Remoção/2024) Mariana, promotora de justiça, acompanhou a investigação de determinado crime e, com base nela, ofereceu denúncia contra Pedro. Este, por meio de sua advogada Joana, impetrou “habeas corpus”, alegando nulidade da denúncia, por impedimento de Mariana, devido ao acompanhamento da investigação. Nesse caso, de acordo com a jurisprudência do STJ:

- caberia, além das repercussões processuais, apuração de infração disciplinar por Mariana.
- o HC não seria necessário porque o próprio juiz competente para examinar a denúncia deveria rejeitá-la.
- o tribunal competente deveria conceder o HC, devido ao impedimento de Mariana.
- Mariana poderia oferecer a denúncia, mas deveria se afastar do processo antes da fase de alegações finais.
- o fato de Mariana haver participado da investigação não a impede de oferecer denúncia.

15. (Vunesp/TJ/SP/Cartórios/Ingresso/2024) Sobre a ação civil “ex delicto”, é correto afirmar que:

- intentada a ação penal, a ação civil será suspensa, até o julgamento definitivo daquela.
- não faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer causa excludente de ilicitude.

- c) o despacho de arquivamento do inquérito policial impede a propositura da ação civil.
- d) a sentença penal absolutória que decidir que o fato imputado não constitui crime não impede a propositura da ação civil “ex delicto”.

16. (Ieses/TJ/AM/Cartórios/Ingresso/2023) Sobre as condições da ação penal nos delitos patrimoniais, é correto afirmar que:

- a) Por ser cometido sem violência ou grave ameaça, o delito de furto se procede mediante ação penal pública condicionada à representação da vítima, o que deve ser feito no prazo prescricional de seis meses.
- b) Em razão de alteração legislativa recente, o delito de estelionato passou a ser processado mediante ação penal pública condicionada à representação da vítima, que deve apresentar em sede policial a queixa crime, sem a qual a Autoridade Policial não pode dar início ao inquérito.
- c) O crime de roubo na sua modalidade imprópria se procede mediante representação do ofendido se este for tio do agente e houver coabitação.
- d) O crime de dano, ainda que cometido por motivo egoístico, se procede mediante queixa crime.

17. (FGV/TJ/SE/Cartórios/Remoção/2023) No tocante aos institutos chamados despenalizadores do acordo de não persecução penal, da transação penal e da suspensão condicional do processo poderá:

- a) o juiz homologar proposta de transação penal, em favor do agressor, nos crimes praticados com violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.
- b) o juiz homologar acordo de não persecução penal se for cabível a transação penal e o agente já tiver sido beneficiado, nos cinco anos anteriores ao cometimento da infração, com a suspensão condicional do processo.
- c) o Ministério Público oferecer transação penal para as infrações penais praticadas sem violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja igual a quatro anos.
- d) o Ministério Público utilizar como justificativa para o não oferecimento de suspensão condicional do processo o descumprimento do acordo de não persecução penal.
- e) o juiz oferecer de ofício a suspensão condicional do processo ao acusado, se não o fizer o promotor de justiça, nos casos de infrações praticadas sem violência ou grave ameaça.

18. (Consulplan/TJ/MA/Cartórios/Ingresso/2023) Juliano, 40 anos, é servidor público do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão há mais de 14 anos. Acontece que, enquanto exercia sua função e, no exercício de suas funções, foi vítima de difamação praticada por Jéssica, uma jurisdicionada. Considerando a situação hipotética mencionada, a doutrina, a legislação pátria e o entendimento das cortes superiores, assinale a afirmativa correta.

- a) Juliano somente poderá ajuizar a ação penal mediante queixa-crime.
- b) Juliano não poderá apresentar queixa-crime, já que, necessariamente, quem deve propor é o Ministério Público por meio de ação penal pública incondicionada.
- c) Trata-se de uma ação penal privada e, somente poderá ser ajuizada pelo Ministério Público, uma vez que Juliano é funcionário público e estava no exercício de suas funções.
- d) Tanto Juliano, mediante queixa-crime, quanto o Ministério Público, mediante representação do ofendido, poderão propor a ação, já que possuem legitimidade concorrente.

19. (Consulplan/TJ/MA/Cartórios/Ingresso/2023) Thales, Márcio e Gustavo, todos funcionários da prefeitura de São Luiz do Estado do Maranhão, foram denunciados pelo Ministério

Público do Estado do Maranhão pela prática de crime de peculato, incurso no art. 312 do CP, tendo sido o processo distribuído para a primeira vara criminal da respectiva capital. Considerando a situação hipotética mencionada, a doutrina, a legislação pátria e o entendimento das cortes superiores, assinale a afirmativa correta.

- a) O juiz deverá dar-se por impedido, nos casos prescritos em lei. Mas, se não o fizer, poderá ser recusado apenas pelo Ministério Público nos crimes praticados por funcionários públicos.
- b) Caso o juiz, na sentença, modifique a descrição do fato contido na denúncia, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que tenha como consequência aplicar pena mais grave.
- c) Tendo em vista se tratar do processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, o juiz, ao verificar que a denúncia está em devida forma, mandará autuá-la e ordenará a notificação dos acusados, Thales, Márcio e Gustavo para responder por escrito, dentro do prazo de trinta dias.
- d) Caso o juiz, no processo e julgamento da hipótese em comento, por se tratar de crime de responsabilidade dos funcionários públicos, convencer-se de que houve inexistência do crime ou improcedência da ação, pelas respostas dos denunciados Thales, Márcio e Gustavo ou de seus respectivos defensores, deverá rejeitar a denúncia em despacho fundamentado.

20. (Consulplan/TJ/MA/Cartórios/Remoção/2023) Joana, convenceu Maria, sua vizinha de 58 anos de idade, a lhe outorgar um instrumento de mandato para movimentar sua conta bancária, argumentando para a mesma que poderia ajudar cotidianamente com essas tarefas no banco, ou seja, efetuar pagamento de contas, fazer saques, dentre outras. Tendo em mãos tal procuração, Joana compareceu à agência bancária onde Maria era correntista e sacou todo o valor que a mesma possuía em aplicações financeiras, no total de cinco mil reais. O convencimento, a posse da procuração e a obtenção da vantagem ocorreram no dia 18 de novembro de 2019. O fato chega ao conhecimento da autoridade policial por notícia feita pela filha da outorgante, ainda em novembro de 2019 e, em 2 de março de 2020, o Ministério Público oferece denúncia em face de Joana, imputando-lhe a prática do crime de estelionato. Embora tenha sido ouvida em sede policial, Maria não manifestou sua vontade de ver Joana processada pela prática delitiva. A denúncia foi recebida e a defesa impetrou “habeas corpus” perante o Tribunal de Justiça. Considerando a situação hipotética mencionada, a doutrina, a legislação pátria e o entendimento das cortes superiores no Brasil, analise as afirmativas e assinale a que apresenta a tese adequada a ser empregada pela defesa no referido “habeas corpus”.

- a) A necessidade de remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal, para que haja oferta da transação penal.
- b) A ausência de condição específica de procedibilidade, em razão da exigência de representação da ofendida.
- c) A ausência de condição da ação, pois caberia à vítima o ajuizamento da ação penal privada no caso concreto.
- d) A atipicidade da conduta, em razão do consentimento da vítima, consistente na ausência de manifestação de ver o acusado processado.

21. (Consulplan/TJ/AC/Cartórios/Remoção/2023) Sobre a ação penal privada subsidiária da pública, assinale a afirmativa correta.

- a) Arquivado o inquérito policial, é cabível a ação penal privada subsidiária da pública.
- b) Não será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal.

- c) O não exercício no prazo de seis meses ensejará a decadência do direito de queixa, com a extinção da punibilidade do agente.
- d) Cabe ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva; intervir em todos os termos do processo; fornecer elementos de prova; interpor recurso; e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

22. (Consulplan/TJ/AC/Cartórios/Ingresso/2023) Sobre a ação penal privada e os institutos que levam à extinção da punibilidade, assinale a afirmativa correta.

- a) A renúncia ao exercício do direito de queixa, em relação a um dos autores do crime, a todos se estenderá.
- b) O perdão do ofendido, concedido a um dos querelados aprofundará a todos, mesmo em relação ao que o recusar.
- c) A queixa contra qualquer dos autores do crime obrigará ao processo de todos, não cabendo ao Ministério Público velar pela sua indivisibilidade, por se tratar de ação penal privada.
- d) Tendo a queixa crime sido apresentada no prazo, não considerará-se a ação penal privada quando o querelante deixar de formular o pedido de condenação nas alegações finais.

23. (Consulplan/TJ/AC/Cartórios/Ingresso/2023) Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a quatro anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante algumas condições ajustadas. O disposto anterior se aplica na seguinte hipótese:

- a) Se for cabível transação penal de competência dos Juizados Especiais Criminais, nos termos da Lei.
- b) Se o investigado apesar de haver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, as infrações pretéritas forem insignificantes.
- c) Nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, em favor do agressor.
- d) Ter sido o agente beneficiado nos cinco anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

24. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) Assinale a opção correta com base no disposto no CPP acerca da propositura da ação civil.

- a) Pode ser ajuizada ação cível em razão de não ter feito coisa julgada a sentença penal que reconhece ter sido o ato praticado em estado de necessidade.
- b) Admite-se o ajuizamento de ação cível em razão de não ter feito coisa julgada a sentença penal que reconhece ter sido o ato praticado em legítima defesa.
- c) Pode ser ajuizada ação cível em razão de não ter feito coisa julgada a sentença penal que reconhece ter sido o ato praticado em estrito cumprimento do dever legal.
- d) A decisão que julgar extinta a punibilidade não impedirá a propositura da ação civil.
- e) É admissível a propositura de ação cível em razão de não ter feito coisa julgada a sentença penal que reconhece ter sido o ato praticado no exercício regular de direito.

25. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) Francisco foi vítima de crime contra a honra, de ação penal privada, quatro meses antes de seu falecimento. O cônjuge, o filho e a avó, zelosos pela imagem da vítima, tinham a intenção de propor ação penal, todavia tinham diversos interesses conflitantes entre si. Considerando a situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

- a) Não há como ser proposta a ação penal, haja vista a morte da vítima.
- b) O filho de Francisco terá preferência na propositura da ação penal.
- c) A avó de Francisco terá preferência na propositura da ação penal.
- d) O cônjuge de Francisco terá preferência na propositura da ação penal.
- e) Não há qualquer preferência na propositura da ação penal, visto que a atuação se dá em nome de terceiro.

4. DA COMPETÊNCIA (ARTS. 69 A 91)

SÚMULAS

1) Competência por Prerrogativa de Função

STF SUM 045 A competência constitucional do tribunal do júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual.

STF SUM 451 A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional.

STF SUM 702 A competência do tribunal de justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.

STF SUM 703 A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do DL 201/67.

STF SUM 704 Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do correu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.

STJ SUM 164 O prefeito municipal, após a extinção do mandato, continua sujeito a processo por crime previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27.02.1967.

STJ SUM 208 Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

STJ SUM 209 Compete à Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

2) Competência Justiça comum vs. Justiça Militar

STF SUM 555 É competente o tribunal de justiça para julgar conflito de jurisdição entre juiz de direito do Estado e a justiça militar local.

STJ SUM 053 Compete à Justiça comum estadual processar e julgar civil acusado de prática de crime contra instituições militares estaduais.

STJ SUM 078 Compete à Justiça militar processar e julgar policial de corporação estadual, ainda que o delito tenha sido praticado em outra unidade federativa.

STJ SUM 090 Compete à Justiça Estadual militar processar e julgar o policial militar pela prática do crime militar, e à comum pela prática do crime comum simultâneo a aquele.

3) Competência Justiça Federal vs. Justiça Estadual

STF SUM 036 Compete à Justiça Federal comum processar e julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso quando se tratar de falsificação da caderneta de inscrição e registro (CIR) ou de carteira de habilitação de amador (CHA), ainda que expedidas pela Marinha do Brasil.

STF SUM 498 Compete à justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular.

STF SUM 522 Salvo ocorrência de tráfico com o exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à justiça dos Estados o processo e o julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.

STJ SUM 038 Compete à Justiça Estadual comum, na vigência da Constituição de 1988, o processo por contravenção penal, ainda que praticada em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades.

STJ SUM 042 Compete à Justiça comum estadual processar e julgar as causas cíveis em que é parte sociedade de economia mista e os crimes praticados em seu detrimento.

STJ SUM 062 Compete à Justiça Estadual processar e julgar o crime de falsa anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, atribuído a empresa privada.

STJ SUM 073 A utilização de papel moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, da competência da Justiça Estadual.

STJ SUM 104 Compete à Justiça Estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.

STJ SUM 107 Compete à Justiça comum estadual processar e julgar crime de estelionato praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrer lesão à autarquia federal.

STJ SUM 122 Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, “a”, do Código de Processo Penal.

STJ SUM 140 Compete à Justiça comum estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.

STJ SUM 147 Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra funcionário público federal, quando relacionados com o exercício da função.

STJ SUM 546 A competência para processar e julgar o crime de uso de documento falso é firmada em razão da entidade ou órgão ao qual foi apresentado o documento público, não importando a qualificação do órgão expedidor.

4) Competência pelo Lugar da Infração

STJ SUM 048 Compete ao juízo do local da obtenção da vantagem ilícita processar e julgar crime de estelionato cometido mediante falsificação de cheque.

STJ SUM 200 O juízo federal competente para processar e julgar acusado de crime de uso de passaporte falso é o do lugar onde o delito se consumou.

5) Temas Esparsos

STF SUM 603 A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do juiz singular e não do tribunal do júri.

STJ SUM 059 Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes.

STJ SUM 151 A competência para o processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do juízo federal do lugar da apreensão dos bens.

STJ SUM 165 Compete à Justiça Federal processar e julgar crime de falso testemunho cometido no processo trabalhista.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF RPG 0580 Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de violação de direito autoral de caráter transnacional. *RE 702362, 19/12/2023.*

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

1) Competência Justiça Federal vs. Justiça Estadual

STJ JT 233-09 Compete à Justiça Federal processar e julgar ação penal referente aos crimes de calúnia e difamação praticados na disputa pela posição de cacique em comunidade indígena.

STJ JT 233-08 Compete à Justiça estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima e à Justiça Federal as lides que versarem sobre disputa de direitos indígenas.

STJ JT 233-10 Compete à Justiça Federal julgar o crime de falsidade ideológica praticado por indígena, consubstanciado no fornecimento de informação inverídica a servidor da FUNAI para emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

STJ JT 264-07 Compete à Justiça Federal processar e julgar ações penais sobre crimes de preconceito ou discriminação racial praticados por meio de postagens em redes sociais ou mídias digitais, desde que o objetivo da conduta seja ofender uma coletividade e as mensagens tenham real potencial de propagação transnacional.

STJ JT 264-08 Compete à Justiça Estadual processar e julgar ações penais sobre crimes de preconceito ou discriminação racial cometidos por intermédio de postagens em redes sociais nas hipóteses em que a ofensa seja dirigida a determinada pessoa ou, ainda, se a postagem não tiver potencial de divulgação e acesso em outros países.

INFORMATIVOS

STF Foro por prerrogativa de função: competência para julgamento de crimes funcionais após a cessação do cargo. A prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo e em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do cargo, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício. O STF fixou posição mais abrangente sobre a competência dos tribunais para julgar os crimes funcionais praticados por autoridades com “foro privilegiado”, no sentido de mantê-la mesmo após o término do exercício das respectivas funções. Aprimorou-se a orientação vigente com o intuito de assegurar a imparcialidade, a independência do julgamento e inibir os deslocamentos que resultam em lentidão, ineficiência e até mesmo prescrição das ações penais. *HC 232627, 11/03/2024. Pleno. Inf 1168.*

STF “Trama golpista”: julgamento do Núcleo 1 (instigadores e autores intelectuais dos atos antidemocráticos). O STF, por meio de sua 1ª Turma – a partir de 18 de dezembro de 2023 (RISTF, art. 9º, I, I) – é competente para processar e julgar todas as investigações, inquéritos e ações penais referentes aos atos antidemocráticos, milícias digitais, tentativa de golpe e atentado contra os Poderes e instituições, inclusive aqueles ocorridos no dia 08/01/2023. Configuram o crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (CP, art. 359-L) atos executórios que impedem ou restringem o exercício dos Poderes constitucionais com o intuito de manutenção de grupo político no poder. A norma jurídica visa proteger os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da criação de obstáculos ao pleno exercício. Configuram o crime de golpe de Estado (CP, art. 359-M) atos executórios voltados a tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, governo legitimamente constituído. A norma jurídica pretende proteger o governo eleito democraticamente, inclusive por meio de “intervenções militares”. Os crimes de “Abolição violenta do Estado Democrático de Direito” e de “Golpe de Estado” são tipos penais autônomos – com absoluta independência típica e que tutelam bens jurídicos distintos –, motivo pelo qual é viável o reconhecimento do concurso material (CP, art. 69). *AP 2668, 11/09/2025. 1ª T. Inf 1190.*

STJ Audiência de instrução e julgamento perante o STJ. Réu desembargador. Prerrogativa de foro. Delegação ao Juiz instrutor. “Longa manus” do ministro relator. Princípios do devido processo legal e do Juiz natural. Observância. Para a presidir a audiência de instrução e julgamento perante o STJ, não há obrigatoriedade de convocação de magistrado de instância igual ou superior à dos denunciados (desembargadores), pois o Juiz Instrutor atua como “longa manus do ministro relator, sob sua supervisão. *APn 989, Corte Especial, 04/04/2025. Inf 27E.*

STJ Crime ambiental contra espécie vegetal ameaçada de extinção. Competência da Justiça Federal. A proteção da flora ameaçada de extinção é equiparada à proteção da fauna, não havendo distinção quanto ao interesse da União, o que justifica a competência da Justiça Federal para julgar crime ambiental contra espécie vegetal ameaçada de extinção. *AgRg no CC 206862, 3ª S, 24/02/2025. Inf 848.*

STJ Conflito de competência. Crime de praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência. Art. 88 da Lei 13.146/15. Disseminação de conteúdos ilícitos por rede social aberta. Presunção de transnacionalidade. Competência da Justiça Federal. Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de discriminação contra pessoa com deficiência, previsto no art. 88 da Lei 13.146/15, quando praticado mediante publicação de conteúdo em rede social aberta, em face da presunção de transnacionalidade do delito. *CC 205569, 3ª S, 13/11/2024. Inf 24E.*

STJ Competência criminal. Crime ambiental. Espécies constantes em Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. Competência da Justiça Federal. A competência da Justiça Federal para julgar crimes ambientais é atraída quando a conduta envolve espécies constantes na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, configurando interesse da União. *AgRg no CC 208449, 3ª S, 11/12/2024. Inf 24E.*

QUESTÕES DISCURSIVAS

1. (Consulplan/TJ/MG/Cartórios/Remoção/2017) Duas ou mais pessoas, todas maiores e civis, andando pela estrada veem um caminhão tombado. Sua carga: aparelhos de TV e Informática. Sem qualquer entendimento entre elas, cada uma apanha o que pode. Pergunta-se: Quantos e quais crimes foram cometidos? Qual a modalidade de continência ou conexão ocorreu na hipótese? Qual o efeito prático do reconhecimento da continência ou conexão?

2. (Consulplan/TJ/MG/Cartórios/Remoção/2017) João e Maria cometeram um crime de roubo, na comarca de Contagem/MG, em 07.05.2016. Cinco dias depois, em 12.05.2016, cometeram

novo roubo em Betim/MG, com as mesmas características. Em 22.05.2016, praticaram novo roubo, nas mesmas condições dos anteriores, na comarca de Vespasiano/MG, quando, então, subtraíram um talão de cheques, com o qual foram a um supermercado em Belo Horizonte, onde emitiram um cheque, falsificando a assinatura, para adquirir uma geladeira duplex para a residência do casal. Instaurado inquérito para apuração do crime praticado em Belo Horizonte, foram determinadas diligências, dentre elas a busca e apreensão no endereço de entrega do bem e, ainda, a interceptação telefônica, através da qual também se apuraram os demais roubos ocorridos na região metropolitana, com relação aos quais tramitavam inquéritos, mas que ainda não estavam concluídos. Qual ou quais os crimes e os foros competentes para julgar a ação da dupla criminosos? Fundamente sua resposta, demonstrando conhecimento acerca dos institutos jurídicos aplicáveis ao caso e indicando os dispositivos legais pertinentes.

QUESTÕES OBJETIVAS

26. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Ingresso/2025) No curso de uma interceptação telefônica, devidamente autorizada pelo Poder Judiciário, Marheus, delegado de polícia, descobriu que Lucas, notário, e João, deputado estadual, ambos no Estado Alfa, integravam determinada organização criminosa voltada à prática de crimes contra a Administração Pública e lavagem de capitais. Registre-se que a Constituição do Estado Alfa prevê, expressamente, que notários e registradores fazem jus a foro por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça do referido ente federativo. Por fim, consigne-se que as infrações penais praticadas por João se relacionam ao mandato parlamentar em curso. Nesse cenário, considerando as disposições da CF e a jurisprudência consolidada do STF, é correto afirmar que:

- João tem foro por prerrogativa de função junto ao STJ; por sua vez, Lucas será processado e julgado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Alfa.
- João tem foro por prerrogativa de função junto ao STF; por sua vez, Lucas será processado e julgado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Alfa.
- João tem foro por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça do Estado Alfa; por sua vez, Lucas será processado e julgado em primeira instância.
- João e Lucas têm foro por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça do Estado Alfa.
- João e Lucas serão processados e julgados em primeira instância.

27. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Ingresso/2025) No que se refere à jurisdição e à competência no processo penal brasileiro, assinale a opção correta.

- A competência pela natureza da infração será regulada pelas leis de organização judiciária, mas a competência privativa do tribunal do júri, não.
- A jurisdição penal exercida pelo Poder Judiciário compreende tanto a jurisdição contenciosa quanto a voluntária, sendo esta última aplicável nos casos de homologação de delações premiadas e acordos de não persecução penal.
- A competência penal é absoluta em todos os seus critérios, não podendo ser modificada por convenção das partes ou por conexão ou continência.
- A competência territorial no processo penal é regra de ordem pública e, por isso, sempre absoluta, não podendo ser modificada por conexão.
- A competência será determinada pelo domicílio do réu ou, subsidiariamente, pelo local da infração.

28. (FGV/Enac/Cartórios/2025) Antônio Silva conduzia um veículo e, ao ser abordado pela Polícia Rodoviária Federal, apresentou aos agentes um documento de identidade falso expedido pelo órgão da Secretaria de Estado de Segurança Pública. No porta-malas do veículo, eles apreenderam objetos destinados à falsificação de documentos. A respeito da competência para processar e julgar os crimes de uso de documento falso e petrechos de falsificação, no caso concreto, é correto afirmar que:

- a competência será da Justiça Estadual, porque nenhum dos crimes praticados afeta o interesse da União.
- apresentado um documento falso ao órgão da União, fixar-se-á a competência da Justiça Federal, a qual atrairá o julgamento do outro crime.
- haverá a cisão, e caberá à Justiça Federal julgar o crime de uso de documento falso e à Justiça Estadual julgar o crime de petrechos de falsificação.
- nas hipóteses de conexão entre crimes de competência federal e estadual, prevalecerá a competência para julgar o crime a que se comina pena mais grave.
- segundo a jurisprudência do STJ, a qualificação do órgão expedidor do documento é o critério definidor da competência para julgar o crime de uso de documento falso.

29. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Ingresso/2024) Alberto, visando obter vantagem ilícita para si, praticou crime de estelionato no município de Caruaru/PE e, a fim de aumentar a efetividade do crime praticado, falsificou, no município de Salgueiro/PE, parte de um documento público, conduta tipificada como crime de falsificação de documento público. Nessa situação, considerando-se que a pena prevista para o crime de falsificação de documento público é mais grave que a aplicável ao crime de estelionato, que a falsidade não se exauriu no estelionato e que a prova de uma infração penal influi na prova da outra, a competência para julgar os fatos é:

- do juízo da comarca de Recife/PE, por ser a capital do estado, haja vista a pluralidade de locais e de delitos praticados pelo agente.
- definida de acordo com o local onde seja instaurado o inquérito policial para a apuração de ambos os crimes.
- do juízo da comarca do município de Salgueiro/PE, em razão de a pena prevista para o crime de falsificação de documento público ser mais grave que a prevista para o crime de estelionato.
- do juízo da comarca do município de Caruaru/PE, visto que o crime de estelionato foi praticado primeiro.
- dividida, sendo da competência do juízo da comarca do município de Salgueiro/PE o julgamento do crime de falsificação de documento público e da competência do juízo da comarca do município de Caruaru/PE o julgamento do crime de estelionato.

30. (FGV/TJ/SE/Cartórios/Ingresso/2023) João, residente e domiciliado no Município de Aracaju, é parado em uma blitz da Polícia Militar do Estado de Sergipe, enquanto trafegava pelo Município de Barra dos Coqueiros. João, então, faz uso de documento falso, mas o crime é descoberto pelos policiais militares. No âmbito da atividade investigativa subsequente, verifica-se que o documento falso apresentado buscava imitar uma Carteira de Trabalho, a qual é emitida pela União Federal. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP e o entendimento dominante do STJ, é correto afirmar que a competência para o processo e julgamento do crime é da Justiça:

- Estadual no âmbito da Comarca de Barra dos Coqueiros ou da Comarca de Aracaju, por prevenção.
- Federal, no âmbito da subseção judiciária que englobe o Município de Barra dos Coqueiros.

- c) Federal, no âmbito da subseção judiciária que englobe o Município de Aracaju.
- d) Estadual, no âmbito da Comarca de Barra dos Coqueiros.
- e) Estadual, no âmbito da Comarca de Aracaju.

31. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) Antônio e Bernardo praticaram um estelionato na cidade de Blumenau/SC. Cinco dias depois, no momento da divisão do produto do crime, em Florianópolis/SC, Antônio matou Bernardo, de modo a assegurar a vantagem do crime precedente, e dirigiu de carro com o corpo até a cidade de São José/SC, onde enterrou Bernardo em um aterro sanitário. Nessa situação hipotética, a competência para julgar os crimes será:

- a) da Vara Criminal de Blumenau/SC.
- b) do Tribunal do Júri de Florianópolis/SC para julgar o homicídio doloso, da Vara Criminal de Blumenau/SC, para o estelionato, e do Tribunal do Júri de São José/SC, para a ocultação de cadáver.
- c) do Tribunal do Júri de Blumenau/SC.
- d) do Tribunal do Júri de São José/SC.
- e) do Tribunal do Júri de Florianópolis/SC.

32. (FGV/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2021) José, magistrado vinculado à Vara Criminal de Joinville, na condição de juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, compareceu a cartório extrajudicial localizado em Florianópolis para realizar diligência no exercício de sua função. Durante a diligência, veio a se desentender com Breno, funcionário do cartório que dificultava o ato, acabando por desferir socos e bater com a cabeça da vítima na quina de uma mesa. Em razão dos golpes, Breno veio a falecer. Após oitiva de testemunhas, o Ministério Público entendeu que teria havido, por parte de José, dolo eventual em relação ao resultado morte, de modo que José deveria responder por homicídio. Considerando apenas as informações expostas na situação hipotética apresentada, diante da conclusão do Ministério Público, deverá ser oferecida denúncia em face de José perante:

- a) a Vara Criminal Comum da Comarca de Florianópolis.
- b) o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
- c) o Tribunal do Júri da Comarca de Florianópolis.
- d) o Tribunal do Júri da Comarca de Joinville.
- e) o STJ.

5. DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES (ARTS. 92 A 154)

INFORMATIVOS

STJ Conflito de competência. Ausência de denúncia. Art. 114 do CPP. Manifestações divergentes das autoridades jurisdicionais. Conflito configurado. A ausência de oferecimento de denúncia não impede o reconhecimento do conflito de competência. REsp 2162562, 5ª T, 03/12/2024. Inf 838.

QUESTÕES OBJETIVAS

33. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Ingresso/2025) Quanto às medidas assecuratórias, a legislação processual estabelece que caberá o sequestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP, é correto afirmar que:

- a) o juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou do ofendido, poderá ordenar o sequestro, em qualquer fase

do processo, vedada a adoção da medida na persecução penal pré-processual.

- b) o sequestro será levantado se a sentença não for proferida no prazo de 120 dias, contado da data em que ocorrer o recebimento da denúncia.
- c) para a decretação do sequestro, bastará a existência de indícios mínimos da proveniência ilícita dos bens.
- d) o sequestro se dará no bojo dos autos principais, admitindo-se embargos de terceiro.
- e) realizado o sequestro, o juiz ordenará a sua inscrição no Registro de Imóveis.

34. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Remoção/2025) Caio responde, em juízo, pela prática do crime de estelionato. No curso da persecução penal processual, o Ministério Público arguiu, por escrito, a falsidade de determinada escritura pública juntada aos autos pela defesa técnica, exercida pelo advogado contratado pelo acusado. De acordo com a narrativa e considerando as disposições do CPP, analise as afirmativas a seguir.

- I. O juiz mandará autuar em apartado a impugnação e, em seguida, ouvirá a parte contrária, que, no prazo de cinco dias, oferecerá resposta.
- II. Caso seja reconhecida a falsidade por decisão irrecorrível, o juiz mandará desentranhar o documento e o remeterá, com os autos do processo incidente, ao Tribunal de Ética da OAB e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- III. Qualquer que seja a decisão, ela não fará coisa julgada em prejuízo de ulterior processo penal ou civil.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) I, II e III.

35. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Ingresso/2025) No que se refere às questões e aos processos incidentes no processo penal, assinale a opção correta de acordo com as normas do CPP.

- a) Se a perícia médica concluir que a doença mental alegada pelo acusado é posterior à infração penal, o processo deve seguir seu curso, até que seja apreciada a pretensão punitiva estatal por sentença.
- b) A arguição de insanidade mental do acusado, feita pelo Ministério Público, pelo defensor ou pelo próprio juiz, suspende o processo, até que sobrevenha a conclusão do incidente.
- c) O reconhecimento da inimputabilidade do réu no incidente de insanidade mental acarreta, automaticamente, a extinção da punibilidade e o arquivamento do processo.
- d) A resolução do incidente de falsidade documental no processo penal faz coisa julgada na esfera cível.
- e) A suspeição do juiz deve ser arguida por exceção, a qual precederá a qualquer outra, mesmo se motivada por fato superveniente.

36. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Ingresso/2025) Durante investigação criminal por crime de estelionato, a autoridade policial apreendeu diversos objetos de valor que estavam em poder de Carlos, terceiro não indiciado no inquérito. Concluída a investigação, o advogado de Carlos requereu a restituição dos bens apreendidos, sob a alegação de boa-fé na aquisição. O juiz, diante da dúvida sobre o direito de propriedade e da existência de indícios de que os bens foram adquiridos com proventos da infração, determinou a autuação do pedido em apartado e abriu prazo às partes para a comprovação de seus direitos. Considerando a

situação hipotética apresentada e o disposto no CPP, assinale a opção correta.

- a) Os bens apreendidos somente poderão ser restituídos após o trânsito em julgado da sentença final, ainda que não interessem mais ao processo.
- b) A restituição poderia ter sido determinada de plano pela autoridade policial, ainda que houvesse dúvida sobre o direito do reclamante, desde que este assinasse termo de responsabilidade.
- c) O incidente de restituição deve ser processado nos próprios autos, cabendo ao juiz decidir após manifestação do Ministério Público.
- d) Mesmo em caso de dúvida sobre a propriedade, a restituição é possível se o bem não mais interessar ao processo, aplicando-se o princípio da utilidade da prova.
- e) Havendo dúvida quanto ao direito de propriedade, o pedido de restituição deve ser autuado em apartado, e apenas o juiz criminal tem competência para decidir o incidente.

37. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Remoção/2024) No que tange às medidas assecuratórias, assinale a opção correta com base no CPP e na jurisprudência do STJ.

- a) É juridicamente possível o sequestro de bens de pessoa jurídica, ainda que ela não seja alvo da investigação criminal.
- b) A absolvição do réu não somente gera a revogação das medidas assecuratórias como também impede que a vítima obtenha reparação por outra via.
- c) O sequestro de bens somente cabe por ocasião do oferecimento da denúncia ou queixa.
- d) Nenhuma medida assecuratória pode ser decretada de ofício pelo juiz ou tribunal competente.
- e) A finalidade do sequestro ou arresto de bens no processo penal é, estritamente, a de bloquear instrumentos da criminalidade de natureza econômica, a fim de se evitarem novos agravos à ordem pública.

38. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Ingresso/2024) Quando o juiz determinar a alienação antecipada para a preservação do valor dos bens apreendidos sujeitos a deterioração ou depreciação, o valor mínimo dessa alienação, em relação ao valor estipulado na avaliação judicial, não poderá ser inferior a:

- a) 50%.
- b) 60%.
- c) 70%.
- d) 80%.
- e) 100%.

39. (FGV/TJ/SE/Cartórios/Ingresso/2023) Cibele possui patrimônio muito superior aos seus ganhos como funcionária pública e é investigada pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. Nos autos do inquérito policial, o Ministério Público requereu cautelarmente o sequestro dos bens de Cibele, tantos quantos bastem para assegurar, ao final da ação penal, a recomposição do erário e o perdimento dos bens que configuram produto dos referidos crimes. Relativamente ao sequestro requerido, é correto afirmar que:

- a) poderá ser decretado o sequestro dos bens adquiridos com os proveitos dos crimes por Cibele cometidos, se não tiverem sido por ela transferidos a terceiros.
- b) será o sequestro levantado pelo juiz se a ação penal não for intentada pelo Ministério Público no prazo de cinco dias, contados da data em que ficar concluída a diligência.
- c) será o sequestro levantado pelo juiz se Cibele vier a ser condenada na ação penal, como efeito da condenação, mesmo antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

- d) poderá o juiz decretar o sequestro alargado dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio de Cibele e aquele que seja compatível com seu rendimento lícito.
- e) poderá o juiz decretar o sequestro abrangendo bens ou valores equivalentes ao produto ou proveito dos crimes quando estes não forem encontrados no patrimônio de Cibele.

40. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) Uma vez instaurado incidente de insanidade mental do acusado e verificando-se que a doença mental sobreveio à infração, quando já em curso a ação penal contra o acusado, deve o juiz:

- a) suspender o processo até que o acusado se restabeleça, quando, então, a tramitação retomará seu curso.
- b) suspender o processo até que o acusado de restabeleça, não podendo ordenar sua internação em hipótese alguma, haja vista que o fato gerador da doença mental foi posterior à prática delitiva.
- c) seguir o fluxo normal do processo e determinar pena privativa de liberdade caso o acusado seja condenado, haja vista que a doença mental não decorre do momento da prática delitiva.
- d) seguir o fluxo normal do processo, devendo, porém, aplicar medida de segurança caso verifique ter o réu praticado a conduta.
- e) suspender o processo pelo prazo máximo de um ano, podendo determinar a internação do acusado em estabelecimento adequado.

41. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) Segundo dispõe o CPP, não se pode opor exceção de suspeição contra o:

- a) perito.
- b) membro do Ministério Público.
- c) delegado de polícia.
- d) serventuário da justiça.
- e) intérprete.

42. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) No processo penal, a decisão judicial feita em incidente de falsidade de documento:

- a) não faz coisa julgada em prejuízo de ulterior processo penal ou cível.
- b) só fará coisa julgada em posterior processo penal ou cível se não for reconhecida a falsidade.
- c) só fará coisa julgada em prejuízo de ulterior processo penal ou cível se reconhecida a falsidade.
- d) fará coisa julgada em prejuízo apenas de ulterior processo penal, independentemente da decisão.
- e) sempre fará coisa julgada em prejuízo de ulterior processo penal ou cível.

43. (FGV/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2021) O Ministério Público ofereceu denúncia em face de Carlos pela suposta prática do crime de falsidade ideológica em documento público. Após livre distribuição, a ação penal foi distribuída para juízo em que atua o magistrado Caio, que vem a ser casado com a irmã do promotor de justiça responsável pelo oferecimento da inicial acusatória. Caio somente tomou conhecimento dos fatos após o recebimento da denúncia. Considerando apenas as informações narradas, a defesa técnica de Carlos:

- a) não poderá buscar o afastamento de Caio, considerando que o magistrado não possui vínculo consanguíneo com o promotor de justiça responsável pelo oferecimento da denúncia.
- b) poderá alegar que Caio está impedido de atuar no feito em razão do vínculo por afinidade com o promotor de justiça que ofereceu a inicial acusatória.

- c) não poderá buscar o afastamento de Caio, pois, apesar da presença de causa de suspeição legal, já houve recebimento da denúncia.
- d) poderá alegar a presença de causa de suspeição do magistrado, apesar de não haver causa de impedimento legal.
- e) poderá apresentar exceção de incompetência do juízo, em razão do vínculo de parentesco entre magistrado e promotor.

44. (Vunesp/TJ/GO/Cartórios/Ingresso/2021) Assinale a alternativa correta no que se refere ao incidente de falsidade (CPP, arts. 145 a 148).

- a) A decisão do incidente faz coisa julgada em detrimento de ulterior processo civil ou penal.
- b) A arguição da falsidade pode ser feita pela parte ou procurador, independentemente de poderes especiais.
- c) Pode ser a falsidade arguida por escrito ou oralmente, mediante redução a termo.
- d) Pode ser instaurado por requerimento da parte ou de ofício, pelo Juiz.

6. DA PROVA (ARTS. 155 A 250)

SÚMULAS

STF SUV 014 É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

STF SUM 361 No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionando anteriormente na diligência de apreensão.

STJ SUM 074 Para efeitos penais, o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil.

STJ SUM 273 Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

STJ SUM 455 A decisão que determina a produção antecipada de provas com base no art. 366 do CPP deve ser concretamente fundamentada, não a justificando unicamente o mero decurso do tempo.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF RPG 1041 (1) Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo, salvo se ocorrida em estabelecimento penitenciário, quando houver fundados indícios da prática de atividades ilícitas; (2) Em relação a abertura de encomenda postada nos Correios, a prova obtida somente será lícita quando houver fundados indícios da prática de atividade ilícita, formalizando-se as providências adotadas para fins de controle administrativo ou judicial. *RE 1116949 ED, 30/11/2023.*

STJ RPT 1206 A simples falta de assinatura do perito encarregado pela lavratura do laudo toxicológico definitivo constitui mera irregularidade e não tem o condão de anular a prova pericial na hipótese de existirem outros elementos que comprovem a sua autenticidade, notadamente quando o expert estiver devidamente identificado e for constatada a existência de substância ilícita. *REsp 2048422, 22/11/2023.*

STJ RPT 1258 1) As regras postas no art. 226 do CPP são de observância obrigatória tanto em sede inquisitorial quanto em juízo, sob pena de invalidade da prova destinada a demonstrar a autoria delitiva, em alinhamento com as normas do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema. O reconhecimento fotográfico e/ou pessoal inválido não poderá servir de lastro nem a condenação nem a decisões que exijam menor rigor quanto ao standard probatório, tais como a decretação de prisão preventiva, o recebimento de denúncia ou a pronúncia. 2) Deverão ser alinhadas pessoas semelhantes ao lado do suspeito para a realização do reconhecimento pessoal. Ainda que a regra do inciso II do art. 226 do CPP admita a mitigação da semelhança entre os suspeitos alinhados quando, justificadamente, não puderem ser encontradas pessoas com o mesmo fenótipo, eventual discrepância acentuada entre as pessoas comparadas poderá esvaziar a confiabilidade probatória do reconhecimento feito nessas condições. 3) O reconhecimento de pessoas é prova irrepetível, na medida em que um reconhecimento inicialmente falho ou viciado

tem o potencial de contaminar a memória do reconhecedor, esvaziando de certeza o procedimento realizado posteriormente com o intuito de demonstrar a autoria delitiva, ainda que o novo procedimento atenda os ditames do art. 226 do CPP. 4) Poderá o magistrado se convencer da autoria delitiva a partir do exame de provas ou evidências independentes que não guardem relação de causa e efeito com o ato viciado de reconhecimento. 5) Mesmo o reconhecimento pessoal válido deve guardar congruência com as demais provas existentes nos autos. 6) Desnecessário realizar o procedimento formal de reconhecimento de pessoas, previsto no art. 226 do CPP, quando não se tratar de apontamento de indivíduo desconhecido com base na memória visual de suas características físicas percebidas no momento do crime, mas, sim, de mera identificação de pessoa que o depoente já conhecia anteriormente. *REsp 1953602, 11/06/2025.*

STF RPG 0977 1. A mera apreensão do aparelho celular, nos termos do art. 6º do CPP ou em flagrante delito, não está sujeita à reserva de jurisdição. Contudo, o acesso aos dados nele contidos deve observar as seguintes condicionantes: 1.1 Nas hipóteses de encontro fortuito de aparelho celular, o acesso aos respectivos dados para o fim exclusivo de esclarecer a autoria do fato supostamente criminoso, ou de quem seja o seu proprietário, não depende de consentimento ou de prévia decisão judicial, desde que justificada posteriormente a adoção da medida. 1.2. Em se tratando de aparelho celular apreendido na forma do art. 6º do CPP ou por ocasião da prisão em flagrante, o acesso aos respectivos dados será condicionado ao consentimento expresso e livre do titular dos dados ou de prévia decisão judicial (cf. art. 7º, III, e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.965/2014) que justifique, com base em elementos concretos, a proporcionalidade da medida e delimite sua abrangência à luz de direitos fundamentais à intimidade, à privacidade, à proteção dos dados pessoais e à autodeterminação informacional, inclusive nos meios digitais (art. 5º, X e LXXIX, CF/1988). Nesses casos, a celeridade se impõe, devendo a autoridade policial atuar com a maior rapidez e eficiência possíveis e o Poder Judiciário conferir tramitação e apreciação prioritárias aos pedidos dessa natureza, inclusive em regime de plantão. 2. A autoridade policial poderá adotar as providências necessárias para a preservação dos dados e metadados contidos no aparelho celular apreendido, antes da autorização judicial, justificando, posteriormente, as razões de referido acesso. 3. As teses acima enunciadas só produzirão efeitos prospectivos, ressalvados os pedidos eventualmente formulados por defesas até a data do encerramento do presente julgamento. *ARE 1042075, 25/06/2025.*

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

1) Do Exame do Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral (arts. 158 a 184)

STJ JT 231-04 No contexto de violência doméstica, é possível a dispensa do exame de corpo de delito em crime de lesão corporal na hipótese de subsistirem outras provas idôneas da materialidade do crime.

2) Do Interrogatório do Acusado (arts. 185 a 196)

STJ JT 260-01 O interrogatório, como meio de defesa, assegura ao acusado a prerrogativa de responder a todas, nenhuma ou algumas perguntas, com base na garantia constitucional de não autoincriminação, assegurada pelo princípio do “nemo tenetur se detegere”.

STJ JT 260-02 O interrogatório é um especial instrumento de autodefesa, não apenas meio de prova, e compete à defesa definir a melhor estratégia.

STJ JT 260-03 O fato de o réu mentir em interrogatório judicial e imputar prática criminosa a terceiro não autoriza a majoração da pena base.

STJ JT 260-05 É ilegal encerrar o interrogatório sem oportunizar à defesa a realização de perguntas, ainda que o acusado se negue a responder aos questionamentos do juiz.

STJ JT 260-06 A condução firme e até incisiva do magistrado durante o interrogatório no Tribunal do Júri não configura, necessariamente, violação à imparcialidade ou influência indevida sobre os jurados.

STJ JT 260-07 No julgamento perante o Conselho de Sentença, é possível o interrogatório por sistema integrado de videoconferência quando o acusado é classificado como de altíssima periculosidade, situação em que não se configura constrangimento ilegal por cerceamento do direito de presença física.

STJ JT 260-08 O réu foragido não tem o direito de participar do interrogatório por videoconferência quando a audiência de instrução for realizada presencialmente.

STJ JT 260-09 A realização do interrogatório por meio de carta precatória não viola o princípio da identidade física do juiz.

STJ JT 260-10 É legítima a participação da defesa dos corréus nos interrogatórios de outros réus, em atenção ao princípio do contraditório.

3) Da Busca e da Apreensão (arts. 240 a 250)

STJ JT 236-01 Exige-se, para a realização de busca pessoal ou veicular sem mandado judicial, fundada suspeita (justa causa) baseada em juízo de probabilidade, descrita com a maior precisão possível, aferida de modo objetivo e devidamente justificada por indícios e circunstâncias do caso concreto, que evidenciem a urgência de se executar a diligência.

STJ JT 236-02 O art. 244 do CPP não autoriza buscas pessoais praticadas como “rotina” ou “praxe” do policiamento ostensivo, com finalidade preventiva e motivação exploratória, mas apenas buscas pessoais com finalidade probatória e motivação correlata.

STJ JT 236-03 A existência de fundada suspeita deve ser aferida com base em elementos prévios à busca pessoal ou veicular, pois a descoberta casual de objetos ilícitos ou situação de flagrância, durante a diligência, não convalida a ilegalidade da abordagem policial.

STJ JT 236-04 Denúncias anônimas ou intuições/impressões subjetivas, intangíveis e não demonstráveis de maneira clara e concreta não são suficientes para autorizar a busca pessoal ou veicular.

STJ JT 236-05 O nervosismo do suspeito percebido pelos agentes públicos não é suficiente para caracterizar a fundada suspeita para fins de busca pessoal, uma vez que essa percepção é dotada de excesso de subjetivismo.

STJ JT 236-06 A busca pessoal, veicular ou domiciliar é viciada se baseada somente em denúncia anônima e desacompanhada de outros elementos preliminares indicativos de crime.

STJ JT 236-07 A denúncia anônima pode legitimar as diligências realizadas se for corroborada por outros elementos de prova que indiquem a presunção de o suspeito estar na posse de objetos ilícitos, como o ato de o suspeito dispensar algo no chão ou expressar nervosismo ao notar a aproximação da guarnição.

STJ JT 236-08 O fato de o acusado dispensar algo no chão ao notar a aproximação da polícia configura fundada suspeita apta a justificar a busca e apreensão sem mandado judicial, pois indica presunção de posse de objetos ilícitos.

STJ JT 236-09 A denominada “busca pessoal por razões de segurança” ou “inspeção de segurança”, que ocorre rotineiramente em aeroportos, rodoviárias, prédios públicos, eventos festivos e locais com grande circulação de pessoas, não caracteriza busca pessoal para fins penais.

STJ JT 236-10 A Guarda Civil Municipal está autorizada a realizar busca pessoal em situações de flagrante delito e nas hipóteses em que, além da existência de fundada suspeita, houver pertinência com a necessidade de tutelar a integridade de bens e instalações ou assegurar a adequada execução dos serviços municipais, assim como proteger os seus respectivos usuários.

STJ JT 236-11 Agentes de segurança privada não estão autorizados a realizar busca pessoal, atividade afeta a autoridades judiciais, policiais ou seus agentes.

STJ JT 237-01 O ingresso de agentes estatais em domicílio sem mandado judicial é legítimo se houver livre consentimento do morador, devidamente documentado.

STJ JT 237-02 É lícita a busca domiciliar realizada sem mandado judicial quando o contexto fático anterior à invasão permitir a conclusão acerca da ocorrência de crime no interior da residência.

STJ JT 237-03 Deve ser reconhecida a ilegalidade da busca domiciliar sem mandado judicial e, consequentemente, de toda a prova dela decorrente (“fruits of the poisonous tree”), quando não há comprovação de que a autorização do morador para o ingresso na residência foi livre e sem vício de consentimento.

STJ JT 237-04 Na hipótese de busca domiciliar, a prova do consentimento do morador é um requisito necessário, mas não suficiente, por si só, para legitimar a diligência policial, assim deve ser assegurada a inexistência de constrangimento ambiental/circunstancial capaz de macular a validade de tal consentimento.

STJ JT 237-05 É ilícita a prova colhida na busca domiciliar quando o interior da residência é vasculhado indistintamente, com desvio de finalidade da diligência, por configurar pescaria probatória (“fishing expedition”).

STJ JT 237-06 Nos crimes permanentes, o estado de flagrância se protraí no tempo, o que não é suficiente, por si só, para justificar a busca domiciliar sem mandado judicial, pois é necessária a demonstração de indícios mínimos e seguros de que, naquele momento, havia situação de flagrância dentro da residência.

STJ JT 237-07 No mandado de busca e apreensão domiciliar não é obrigatória a descrição pormenorizada dos objetos a serem coletados, é suficiente a descrição dos locais, dos objetivos a serem alcançados e das pessoas investigadas.

STJ JT 237-08 A busca veicular, excetuadas as hipóteses em que o automóvel é utilizado para fins de habitação, equipara-se à busca pessoal, na qual é suficiente a presença de fundada suspeita de crime, sem exigência de mandado judicial.

STJ JT 237-09 O simples fato de o acusado ter antecedente criminal, por si só, não autoriza busca veicular, quando ausentes outros elementos a justificar busca minuciosa no interior do veículo.

STJ JT 269-09 É prescindível o mandado de busca e apreensão para diligência domiciliar na hipótese de violação de direito autoral, pois se trata de crime de natureza permanente.

INFORMATIVOS

STF Busca e apreensão de documentos e equipamentos nas dependências das Casas Legislativas autorizada por juiz da primeira instância. A competência para autorizar medidas cautelares probatórias, como busca e apreensão, nas dependências do Congresso Nacional e em imóveis funcionais de parlamentares é exclusiva do STF, ainda que a investigação não tenha o parlamentar como alvo direto. *ADPF 424, 26/09/2025. Pleno. Inf 1192.*

STF Fundada suspeita para a realização de busca pessoal sem ordem judicial. A conduta da pessoa que, na via pública, ao avistar a aproximação de viatura policial, muda repentinamente de direção na tentativa de fugir do local, pode configurar a fundada suspeita (CPP, arts. 240 a 244) e justificar, objetivamente, a realização da busca pessoal sem ordem judicial. *HC 249506, 2ª T, 10/12/2024. Pleno. Inf 1163.*

STF Utilização de provas obtidas mediante cooperação jurídica internacional em ação conexa. É lícita a utilização de provas obtidas por meio de cooperação jurídica internacional para subsidiar ação penal não citada no pedido de cooperação, mas indicada sob a rubrica de “outros procedimentos conexos” à ação expressamente mencionada, desde que demonstrada a conexão e respeitada a finalidade do pedido. *HC 209854 AgR, 17/06/2025. 2ª T. Inf 1183.*

STJ Apreensão de celular. Relatório de investigação. Imagens de tela de aplicativo de mensagem obtidas ilícitamente. Posterior extração de dados com autorização judicial. Fonte independente. Prova lícita. Apesar da ilicitude do conteúdo do relatório de investigação com imagens de captura de tela (prints ou screenshots) de conversas de WhatsApp, a posterior extração dos dados do aparelho celular da paciente realizada com autorização judicial permite classificar tais provas como de fonte independente, nos termos do art. 157, § 2º, do CPP. *HC 1035054, 6ª T, 27/11/2025. Inf 873.*

STJ Aborto. Comunicação do médico à autoridade policial. Quebra de sigilo profissional sem justa causa. Provas ilícitas. Nulidade. A ação penal deve ser trancada quando fundada exclusivamente em provas obtidas por violação do sigilo médico. *Proc. seg. just., 5ª T, 04/12/2024. Inf 24E.*

STJ Busca domiciliar coletiva. Tráfico de drogas. Execução de “varredura” em todos os domicílios nas proximidades da abordagem policial, à procura de drogas. Inviabilidade. Vedação a “fishing expeditions”. Aplicabilidade do art. 243, I, do CPP ao ingresso domiciliar sem mandado. Ilícitude das provas derivadas da diligência. É ilícita a realização de buscas domiciliares coletivas, generalizadas e indiscriminadas, por meio de “varreduras” de várias residências existentes nas proximidades do local da abordagem policial, uma vez que a vedação à pesca probatória (“fishing expeditions”), decorrente do art. 243, I, do CPP, também deve ser aplicada à busca domiciliar não precedida de mandado. *REsp 2090901, 6ª T, 07/04/2025. Inf 27E.*

STJ Busca domiciliar. Tráfico de drogas. Asilo inviolável. Exceções constitucionais. “Dropsy testimony” e “testilying”. Contradições e falta de verossimilhança dos depoimentos policiais. Dúvidas relevantes. Necessidade de especial escrutínio. Enquanto não se atinge o patamar ideal, em que todas as polícias do Brasil estejam equipadas com “bodycams” em tempo integral, diante da possibilidade de que se criem discursos ou narrativas dos fatos para legitimar a diligência policial, deve-se, no mínimo, exigir que se exerça um especial escrutínio sobre o depoimento policial. *HC 768440, 6ª T, 29/08/2024. Inf 844.*

STJ Busca domiciliar. Tráfico de drogas. Porte ilegal de arma de fogo em via pública. Reiteradas denúncias anônimas detalhadas. Presença de fundadas razões. Consentimento verbal da companheira do investigado. Desnecessidade de registro por escrito ou audiovisual. Relatos dos policiais coerentes e compatíveis com as demais provas dos autos. Ausência de indícios de abuso ou desvio de finalidade. Validade do ingresso domiciliar. É válido o ingresso domiciliar precedido da autorização verbal da companheira do investigado, ainda que o consentimento não

tenha sido documentado por escrito ou em registro audiovisual, quando os relatos dos agentes públicos envolvidos, revestidos de presunção de veracidade, forem coerentes e compatíveis com as demais provas dos autos, inexistindo indícios de abuso ou desvio de finalidade por parte da atuação policial. *AgRg no RHC 200123, 5ª T, 12/03/2025. Inf 847.*

STJ **Busca e apreensão domiciliar. Quebra de sigilo telemático. Fase investigativa. Atuação de ofício do juiz. Violação do sistema acusatório.** A atuação de ofício do juiz na fase investigativa para deferir busca e apreensão domiciliar e quebra de sigilo telemático, sem provocação dos órgãos de persecução penal, viola o sistema acusatório. *Proc. seg. just., 6ª T, 21/10/2025. Inf 868.*

STJ **Busca e apreensão. Prévia autorização judicial. Ausência de mandado físico. Provas ilícitas.** A ausência de mandado físico, ainda que com autorização judicial prévia, compromete a legalidade da busca e apreensão, tornando ilícitas as provas obtidas. *AgRg no HC 965224, 5ª T, 08/04/2025. Inf 847.*

STJ **Busca pessoal e entrada em domicílio. Justa causa respaldada apenas em testemunho policial. Agentes munidos de câmeras corporais. Imagens não geradas e/ou não examinadas. Insatisfação do ônus da prova que incumbe ao Estado. Ilícitude das provas obtidas.** Nos casos de inconsistência da narrativa policial, a pouca importância atribuída às gravações e o expressivo déficit de confiabilidade dos testemunhos policiais, resultam na ilegalidade da busca pessoal e do ingresso no domicílio do réu. *HC 896306, 6ª T, 27/03/2025. Inf 849.*

STJ **Busca pessoal e veicular. Fundada suspeita. Mau estado de conservação do veículo. Fundamentação inidônea. Ilícitude das provas.** O mau estado de conservação do veículo não constitui fundada suspeita para justificar a busca veicular e pessoal. *AgRg no HC 1002334, 5ª T, 17/09/2025. Inf 865.*

STJ **Busca pessoal e veicular. Tráfico de entorpecentes. Prévia informações detalhadas. Fundada suspeita configurada. Ilegalidade. Inexistência.** Não há falar em ilegalidade na abordagem realizada em razão de informe prévio com descrição pormenorizada do veículo que estaria transportando entorpecentes, bem como suas características e placa. *AgRg no REsp 2096453, 6ª T, 18/02/2025. Inf 841.*

STJ **Busca pessoal por guarda municipal. Tráfico de drogas. Tentativa de fuga ao avistar a guarnição. Fundada suspeita. Provas válidas.** Guardas municipais podem realizar busca pessoal em via pública quando houver fundada suspeita de prática delitiva. *AgRg no HC 909471, 6ª T, 12/08/2025. Inf 859.*

STJ **Buscas pessoal e domiciliar. Atitude suspeita. Sinais de nervosismo ao avistar a viatura policial. Fundadas razões para abordagem. Ocorrência.** O nervosismo ao avistar a guarnição policial pode caracterizar fundadas razões para a busca pessoal. *AgRg no HC 888216, 6ª T, 16/09/2025. Inf 864.*

STJ **Conselheiro de Tribunal de Contas. Crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Ausência de prova segura e harmônica sobre a imputação delitiva. Absolvição. Condenação com base em exclusivamente em colaboração premiada. Impossibilidade.** A prolação de sentença condenatória demanda a existência de um conjunto harmônico de provas judicializadas que respaldem, de forma segura e inequívoca, a conclusão positiva em torno da autoria e materialidade delitivas imputadas, não podendo ser lastreada, única e exclusivamente, em acordo de colaboração premiada. *APn 1074, Corte Especial, 20/10/2025. Inf 869.*

STJ **Perda de uma chance probatória. Suposto dano irreparável à defesa. Trancamento da ação penal. Demonstração no caso concreto da relevância da prova. Necessidade. Insuficiente a mera alegação.** Para fins de trancamento da ação penal pela aplicação da teoria da perda de uma chance probatória, é essencial que a parte demonstre, de maneira concreta, a relevância da prova em questão para a defesa e para o esclarecimento da verdade real dos fatos, apontando com clareza como essa prova específica poderia impactar substancialmente o resultado do julgamento. *HC 908010, 6ª T, 17/09/2024. Inf 24E.*

STJ **Posse ilegal de arma de fogo. Confissão extrajudicial inválida. Pleito de absolvição. Descabimento. Testemunho policial. Necessidade de valoração racional do seu conteúdo. Possibilidade de utilização como meio de prova. Conjunto probatório suficiente para a condenação.** O testemunho policial pode, sim, servir de prova em um processo criminal, devendo, para tanto, ter seu conteúdo racionalmente valorado. *HC 898278, 6ª T, 08/04/2025. Inf 847.*

STJ **Prints de mensagens de WhatsApp obtidos por particular, confirmados em juízo e sem indícios de manipulação. Violência doméstica. Violação da cadeia de custódia. Não ocorrência.** Prints de mensagens de WhatsApp obtidos por particular, confirmados em juízo e sem indícios de manipulação, não configuram violação à cadeia de custódia. *AgRg no AREsp 2967267, 5ª T, 27/10/2025. Inf 869.*

STJ **Prova digital. Cadeia de custódia. Necessidade de comparar a hash do arquivo espelhado com a daquele apresentado no processo. Parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis. Inadmissibilidade.** A corrupção de parte dos arquivos

digitais compromete a integralidade da prova, inviabilizando sua utilização. *Proc. seg. just., 5ª T, 10/12/2024. Inf 838.*

STJ **Prova estrangeira utilizada como “notitia criminis”. Investigação e provas colhidas em território nacional. Validade. Observância do devido processo legal. Alegação de quebra de cadeia de custódia da prova estrangeira. Irrelevância.** A prova oriunda do exterior, quando utilizada apenas como “notitia criminis”, não compromete a validade das provas colhidas em território nacional, produzidas sob o devido processo legal. *Proc. seg. just., 6ª T, 29/04/2025. Inf 849.*

STJ **Quebra da cadeia de custódia. Extravio de mídias das gravações e simulações periciadas. Falha no armazenamento. Inacessibilidade à defesa. Nulidade dos laudos periciais.** É nulo o laudo pericial baseado em mídias cujo conteúdo integral se tornou inacessível à defesa por falha de armazenamento ao longo da cadeia de custódia. *RHC 218358, 6ª T, 04/11/2025. Inf 870.*

STJ **Reconhecimento de pessoas. Dezenas de condenações contra o mesmo réu. Art. 226 do CPP. Inobservância do rito legal. Nulidade da prova. Absolvição.** Não é possível a condenação amparada em prova desconforme o procedimento de reconhecimento de pessoa, previsto no art. 226 do CPP, e não corroborada por elementos autônomos e independentes, suficientes, por si sós, para lastrear a autoria delitiva. *REsp 2204950, 6ª T, 11/11/2025. Inf 872.*

STJ **Relatórios de inteligência financeira. Requisição direta. Órgãos de persecução penal. Inviabilidade. Necessidade de autorização judicial. Tema 990/STF. Não abrangência.** 1. A solicitação direta de relatórios de inteligência financeira pelo Ministério Público ao COAF sem autorização judicial é inviável. 2. O tema 990 da repercussão geral não autoriza a requisição direta de dados financeiros por órgãos de persecução penal sem autorização judicial. *Proc. seg. just., 3ª S, 14/05/2025. Inf 850.*

STJ **Tráfico de drogas. Busca e apreensão domiciliar. Fundada suspeita, autorização do morador ou mandado judicial. Ausência. Entrada na residência decorrente de visualização da comercialização do entorpecente na via pública. Nulidade.** A visualização da comercialização do entorpecente na via pública pelos policiais, nas proximidades da residência do acusado, não configura fundada suspeita apta a autorizar a busca domiciliar, notadamente quando inexistente comprovação da legalidade e voluntariedade do consentimento morador para o ingresso no imóvel. *AgRg no HC 907770, 6ª T, 04/02/2025. Inf 841.*

STJ **Tráfico de drogas. Cumprimento de mandado de busca domiciliar. Execução de revista íntima na investigada, desnecessária e vexatória, por três vezes. Grave violação de direitos humanos. Nulidade das provas colhidas na residência. Não configuração. Ausência de vínculo causal entre o meio de obtenção ilícito (revista íntima) e a prova colhida na residência. Derivação de fonte independente. Aplicabilidade do art. 157, § 1º, do CPP.** Eventual ilegalidade na execução da revista íntima incidental à busca domiciliar não acarreta, por derivação, a nulidade das provas apreendidas na busca realizada na residência. *REsp 2159111, 6ª T, 14/05/2025. Inf 854.*

STJ **Tráfico de Drogas. Denúncia anônima. Acusado divulgando droga em transmissão ao vivo (live) de rede social. Busca domiciliar. Alegação de nulidade das provas por violação de domicílio. Ausência de constrangimento ilegal. Existência de justa causa.** Não há ilegalidade na busca domiciliar nos casos em que o acusado, o qual estava consumindo e divulgando o material ilícito através de uma transmissão ao vivo (live), empreende fuga após visualizar a viatura policial. *AgRg no HC 886071, 6ª T, 02/09/2024. Inf 24E.*

STJ **Tráfico de drogas. Pleito de absolvição por ilicitude das provas. Violência policial. Verossimilitude. Ônus da prova do Estado em se comprovar a legalidade da atuação policial.** Sendo verossímil a narrativa de maus tratos apresentada pelo acusado durante a abordagem policial, mormente quando o laudo pericial certifica a ocorrência de lesão corporal no réu, deve-se declarar ilícita a sua confissão informal e, por derivação, todas as provas dela decorrentes, já que é do Estado o ônus de provar que atuou dentro dos contornos da legalidade. *HC 915025, 6ª T, 27/03/2025. Inf 849.*

STJ **Tribunal do júri. Carta psicografada. Ausência de valor probatório. Inadmissibilidade da prova. Absoluta inidoneidade epistêmica. Ausência de apoio racional à possibilidade de psicografia. Ausência de comprovação científica da possibilidade de comunicação de pessoas morta. Julgamento por convicção íntima dos jurados, sem motivação. Indispensável filtragem do material probatório. Desentranhamento dos autos. Necessidade.** A carta psicografada não pode ser admitida como prova no processo judicial, por se tratar de meio desprovido de mínima idoneidade epistêmica para a corroboração racional de enunciados fáticos, devendo ser desentranhada dos autos. *RHC 167478, 6ª T, 21/10/2025. Inf 870.*

QUESTÕES OBJETIVAS

45. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Ingresso/2024) Assinale a opção correta no que se refere ao entendimento do STJ acerca da busca e apreensão domiciliar e pessoal.

- a) É legítima a realização da busca e apreensão pessoal, sem mandado judicial, amparada na fundada suspeita (justa causa) de que o agente esteja na posse de objetos que constituam corpo de delito, como, por exemplo, no caso de o agente dispensar algo no chão ao notar a aproximação da polícia militar em patrulhamento de rotina.
- b) Durante uma abordagem policial, o nervosismo do suspeito é causa suficiente para caracterizar a fundada suspeita e justificar a realização de busca pessoal.
- c) É lícita a realização da busca pessoal praticada como rotina do policiamento ostensivo, com finalidade preventiva e motivação exploratória.
- d) Durante uma abordagem policial realizada sem que tenha havido investigação prévia e fundada suspeita que justifiquem a abordagem, a descoberta casual de objetos ilícitos é capaz de convalidar eventual ilegalidade prévia na revista do indivíduo.
- e) A busca pessoal pode ser realizada apenas com base em denúncia anônima.

46. (Ieses/TJ/AM/Cartórios/Remoção/2023) Acerca das disposições do CPP, assinale a alternativa incorreta:

- a) O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida no inquérito policial, podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação.
- b) O juiz poderá autorizar, constatado o interesse público, a utilização de bem sequestrado, apreendido ou sujeito a qualquer medida assecuratória pelos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da CF, do sistema prisional, do sistema socioeducativo, da Força Nacional de Segurança Pública e do Instituto Geral de Perícia, para o desempenho de suas atividades.
- c) Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.
- d) Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

47. (FGV/TJ/SE/Cartórios/Remoção/2023) João e Alberto, policiais militares, receberam denúncia anônima no sentido de que Marcos estava praticando atos de traficância em seu domicílio. Dessa forma, os agentes públicos se dirigiram ao local e, sem a realização de diligências adicionais, ingressaram no imóvel, inexistindo autorização do proprietário. No interior da residência, os policiais arrecadaram sete quilos de cocaína e um caderno, no qual havia anotações de contabilidade do tráfico de drogas e um endereço. Ato contínuo, os policiais diligenciaram ao local indicado, tratando-se de um armazém, onde encontraram mais três quilos de cocaína. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP e a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, é correto afirmar que:

- a) os elementos probatórios arrecadados no imóvel de Marcos são ilícitos. No mesmo sentido, as provas angariadas no armazém são ilícitas, em razão da teoria da fonte independente.
- b) os elementos probatórios arrecadados no imóvel de Marcos são ilícitos. No mesmo sentido, as provas angariadas no

armazém são ilícitas, em razão da teoria dos frutos da árvore envenenada.

- c) os elementos probatórios arrecadados no imóvel de Marcos são lícitos. Por outro lado, as provas angariadas no armazém são ilícitas, em razão da teoria dos frutos da árvore envenenada.
- d) os elementos probatórios arrecadados no imóvel de Marcos são ilícitos. Por outro lado, as provas angariadas no armazém são lícitas, em razão da teoria da serendipidade.
- e) os elementos probatórios arrecadados no imóvel de Marcos e as provas angariadas no armazém são lícitas, em razão da teoria da descoberta inevitável.

48. (Consulplan/TJ/MA/Cartórios/Remoção/2023) Marcos, delegado de polícia, juntamente com João e Mário, ambos agentes da polícia, tendo por base uma “denúncia anônima” (notitia criminis inqualificada), que relatava sobre a possibilidade da prática criminosa de falsificação de documento público, dirigiram-se para o suposto local da prática criminosa para averiguação. Ocorre que as pessoas que se encontravam na residência da suposta prática criminosa, ao avistarem a polícia, fugiram. Diante desta situação, Marcos adentrou na casa e nela encontrou materiais como impressora comum e especial, selos, carimbos, dentre outros apetrechos, bem como alguns documentos públicos falsificados. Considerando a situação hipotética anteriormente mencionada, a doutrina, a legislação pátria e o entendimento do STJ, analise as afirmativas seguir e assinale a que aponta sobre o procedimento correto correspondente ao contexto anterior.

- a) O fato de ter ocorrido a fuga das pessoas que estavam na casa, por si só, não autoriza a entrada dos policiais.
- b) Tendo em vista que o crime estava ocorrendo durante o dia e com a fuga das pessoas da casa, tornou-se possível a entrada dos policiais, mesmo sem diligências prévias.
- c) Os policiais deveriam ter efetuado algumas diligências legais antes de adentrarem na casa; porém, quando as pessoas fugiram do local, tornou legal a entrada dos policiais mesmo sem tais diligências.
- d) Haja vista que o crime foi deflagrado por “notitia criminis” inqualificada, mesmo que estivesse ocorrendo um crime e tivessem sido feitas diligências prévias, não poderia a autoridade policial ingressar na casa.

49. (Consulplan/TJ/AC/Cartórios/Ingresso/2023) Considerando as provas no direito processual penal, assinale a afirmativa correta.

- a) O exame de corpo de delito deverá ser realizado, preferencialmente, no horário de expediente do Instituto Médico Legal.
- b) O assistente técnico atuará a partir de seu peticionamento nos autos e antes da conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais.
- c) O juiz não ficará adstrito ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, mas não podendo dele discordar, por se tratar de prova técnica.
- d) Sobre a cadeia de custódia é proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável.

50. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) No que concerne à ordem da oitiva de testemunhas, assinale a opção correta.

- a) Sempre serão ouvidas inicialmente as testemunhas da acusação e, depois, as de defesa.
- b) Sempre serão ouvidas inicialmente as testemunhas de defesa e, depois, as da acusação.
- c) As testemunhas indicadas exclusivamente pelo juiz serão ouvidas antes das testemunhas das partes.

- d) As testemunhas de acusação, ouvidas por precatória, podem ser ouvidas posteriormente às da defesa, sem resultar nulidade.
- e) Serão ouvidas, de forma intercalada, uma testemunha da acusação e outra da defesa.

7. DOS SUJEITOS DO PROCESSO (ARTS. 251 A 281)

SÚMULAS

STF SUM 208 O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de “habeas corpus”.

STF SUM 210 O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º e 598 do Código de Processo Penal.

STF SUM 448 O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.

STJ SUM 234 A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

STJ SUM 644 O núcleo de prática jurídica deve apresentar o instrumento de mandato quando constituído pelo réu hipossuficiente, salvo nas hipóteses em que é nomeado pelo juiz.

INFORMATIVOS

STJ Impedimento de magistrado. Art. 252, III, do CPP. Rol taxativo. Julgamento na mesma instância. Inaplicabilidade das hipóteses do referido artigo. As causas de impedimento do juiz estão previstas taxativamente no art. 252 do CPP, não havendo impedimento dos magistrados que atuaram anteriormente no feito, porém, na mesma instância. *AgRg no REsp 2151152, 6ª T, 24/04/2025. Inf 27E.*

STJ Multa por abandono de processo. Art. 265 do CPP. Revogação da sanção pecuniária pela Lei 14.752/23. Irretroatividade da norma processual. A Lei 14.752/23, que revogou a multa por abandono de processo do art. 265 do CPP, não retroage para isentar penalidades impostas sob a legislação anterior. *AgRg no RMS 72002, 5ª T, 9/04/2025. Inf 849.*

QUESTÕES OBJETIVAS

51. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Remoção/2025) Após ser vítima de um crime de roubo circunstanciado, Lucas procurou o auxílio de um advogado, o qual lhe afirmou que poderia, se fosse o caso, atuar, na persecução penal, como assistente de acusação. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP, é correto afirmar que:

- ao assistente será permitido propor meios de prova e requerer perguntas às testemunhas, vedando-se o aditamento do libelo e a apresentação de arrazoados aos recursos interpostos pelo Ministério Público.
- o assistente será excluído da relação processual, dela não mais podendo participar, quando, intimado, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução, sem motivo de força maior devidamente comprovado.
- o assistente será admitido enquanto não houver o início da audiência de instrução e julgamento, recebendo a causa no estado em que se achar.
- da decisão que admitir, ou não, o assistente, caberá a interposição, pelo interessado, do recurso em sentido estrito.
- o juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá acerca da realização das provas propostas pelo assistente.

52. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Remoção/2025) Assinale a opção correta acerca dos sujeitos do processo penal.

- O abandono da causa pelo defensor constituído enseja a aplicação de multa a ele.
- É suspeito o juiz em processo no qual seu cônjuge seja parte.

- A admissão do assistente de acusação pode se dar a qualquer momento, desde que o pedido seja formulado até o fim da instrução processual.
- Se o acusado não indicar advogado para a promoção de seus interesses, o juiz nomeará defensor, cuja remuneração compete ao Estado, independentemente da condição econômica do réu.
- O impedimento ou a suspeição decorrente de parentesco por afinidade não cessará pela dissolução do casamento que lhe tiver dado causa, caso sobrevenham descendentes.

53. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Remoção/2024) No que diz respeito aos sujeitos processuais, assinale a opção correta.

- No primeiro grau do Poder Judiciário, a jurisdição penal é invariavelmente exercida de forma monocrática.
- Devido à incumbência do Ministério Público de impulsionar a persecução penal, não cabe a ele recorrer em favor do réu.
- Se Fernando, membro do Ministério Público, substituir ocasionalmente seu colega Mário na lotação deste, devido a férias do segundo, o primeiro poderá pedir a absolvição de um réu em ação penal com denúncia que Mário oferecera, ainda que este houvesse deixado claro seu entendimento pela condenação.
- Cabe ao juiz declarar a norma aplicável em todas as ações penais, acerca do conteúdo da imputação, visto que é vedada a autocomposição entre as partes no processo penal.
- No caso de não haver promotor de justiça com lotação para atuar em determinada comarca, deve o juiz, primeiramente, solicitar designação de um ao procurador-geral de justiça e, caso não tenha sucesso, deve nomear um bacharel em direito para atuar como promotor “ad hoc”.

8. DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA (ARTS. 282 A 350)

SÚMULAS

STF SUV 011 Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

STF SUM 397 O poder de polícia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em caso de crime cometido nas suas dependências, compreende, consoante o regimento, a prisão em flagrante do acusado e a realização do inquérito.

STJ SUM 021 Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.

STJ SUM 052 Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

STJ SUM 676 Em razão da Lei nº 13.964/2019, não é mais possível ao juiz, de ofício, decretar ou converter prisão em flagrante em prisão preventiva.

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

1) Da Prisão Preventiva (arts. 311 a 316)

STJ JT 231-09 A manifestação da ofendida sobre a revogação de medidas protetivas de urgência é irrelevante para a manutenção da prisão preventiva do acusado, pois a custódia cautelar, fundada na gravidade concreta da conduta, não está na esfera de disponibilidade da vítima de violência doméstica.

2) Da Prisão Domiciliar (arts. 317 a 318-B)

STJ JT 210-08 É possível substituir a pena privativa de liberdade, em regime fechado ou semiaberto, por prisão domiciliar para as presas gestantes ou mães de menor ou de pessoa com deficiência, durante a execução provisória ou definitiva da pena.

STJ JT 210-09 A concessão de prisão domiciliar à mulher com filho de até 12 anos incompletos não está condicionada à comprovação da imprescindibilidade de cuidados maternos, que é legalmente presumida.

STJ JT 210-10 É possível o indeferimento da prisão domiciliar às presas gestantes, mães de menor ou responsáveis por pessoa com deficiência, após juízo de ponderação entre o direito à segurança pública e a aplicação dos princípios da proteção integral da criança e da pessoa com deficiência.

STJ JT 231-13 O afastamento da prisão domiciliar para mulher gestante ou mãe de filho menor de 12 anos exige fundamentação idônea e casuística, independentemente de comprovação de indispensabilidade da sua presença para prestar cuidados ao filho.

INFORMATIVOS

STJ Prisão preventiva. Medidas cautelares. Fundamentação. Informações públicas em rede social. Consulta direta pelo magistrado. Legalidade. Diligências suplementares. Economia processual. Livre convencimento motivado. O magistrado pode acessar redes sociais de investigado e utilizar as informações públicas para fundamentar decisão de prisão preventiva e medidas cautelares, sem que isso configure violação ao sistema acusatório ou quebra de imparcialidade, desde que observados os limites legalmente autorizados. *Proc. seg. just., 5ª T, 08/04/2025. Inf 27E.*

STJ Flagrante delito. Guarda florestal. Abordagem em unidade de conservação. Local ermo, escuro e frequentado por caçadores. Justa causa. Porte de petrechos, munições e arma sem autorização. Flagrante delito sem autoridade policial. Possibilidade. Ausência de nulidade da prova. É lícita a busca pessoal realizada por guardas florestais no contexto de flagrante delito, diante da existência de fundada suspeita, com respaldo legal do art. 301 do CPP, não havendo extrapolação de suas atribuições legais. *AgRg no AREsp 2521522, 6ª T, 09/06/2025. Inf 27E.*

STJ Prisão preventiva. Pedido de substituição por prisão domiciliar. Paciente mãe que exerce papel de destaque em organização criminosa. Ausência de demonstração da imprescindibilidade aos cuidados de filho adolescente. Não cabimento. Não é cabível a substituição da custódia cautelar por prisão domiciliar quando estiverem presentes indícios de que a custodiada exerce papel de destaque em organização criminosa de grande poderio econômico, bem como não tiver sido demonstrada a imprescindibilidade dos seus cuidados a filho adolescente. *EDcl no HC 956760, 6ª T, 28/05/2025. Inf 853.*

STJ Prisão preventiva. Ausência de fundamentação concreta na sentença condenatória. Suplementação da fundamentação pelo Tribunal de origem. Impossibilidade. No julgamento de habeas corpus, não cabe ao Tribunal acrescentar fundamentos para justificar a prisão preventiva mantida na sentença condenatória sem qualquer fundamentação concreta. *RHC 212836, 6ª T, 27/03/2025. Inf 847.*

STJ Exploração de jogos de azar. Proibição de uso de redes sociais. Meio utilizado para a prática delitiva. Descumprimento de medidas cautelares anteriormente imposta. Uso de perfis reservados. Fundamentação idônea. A proibição de uso de redes sociais pode ser imposta para prevenir a prática de delitos virtuais, sem violar direitos fundamentais, desde que fundamentada adequadamente. *Proc. seg. just., 5ª T, 16/09/2025. Inf 864.*

QUESTÕES OBJETIVAS

54. (Ieses/TJ/PA/Cartórios/Remoção/2026) Sobre os temas prisão, medidas cautelares e liberdade provisória, bem como sentença, no âmbito da lei processual penal brasileira e da jurisprudência dos tribunais superiores, assinale a alternativa correta:

- O juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor máximo para a reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido.
- É cabível a decretação da prisão preventiva com base em alegações de gravidade abstrata do delito, devendo ser demonstradas, de forma genérica, a periculosidade do agente e seu risco à ordem pública, à ordem econômica, à regularidade da instrução criminal e à aplicação da lei penal, conforme o caso.
- Considera-se em flagrante delito quem é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração.

- Qualquer das partes poderá, no prazo de 10 dias, pedir ao juiz que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão.
- Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito mesmo após cessar a permanência.

55. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Ingresso/2025) José, reincidente em crime doloso, foi preso em flagrante pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes, por ter sido encontrado com 300 g de cocaína. Por conseguinte, o indivíduo foi encaminhado à Delegacia de Polícia para fins de adoção das medidas previstas na CF e na legislação processual. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP, é correto afirmar que:

- é admissível o arbitramento de fiança em benefício de José, sendo certo que seu quebramento injustificado autorizará o juiz a impor outras medidas cautelares ou, se for o caso, decretar a prisão preventiva.
- é admissível o arbitramento de fiança em benefício de José, sendo certo que seu quebramento injustificado, caso ocorra, importará na perda de metade do seu valor.
- é admissível o arbitramento de fiança em benefício de José, sendo certo que a prática de nova infração penal dolosa pelo agente ensejará seu quebramento.
- não é cabível o arbitramento de fiança pela autoridade policial, tampouco pelo juízo competente para o processo e julgamento do feito.
- muito embora a autoridade policial não possa arbitrar fiança, o juízo competente para o processo e julgamento do feito poderá fazê-lo.

56. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Remoção/2025) José e Maria, primários e portadores de bons antecedentes, presos preventivamente, respondem pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes. No curso da relação processual, o advogado das partes requereu, ao juízo competente, a substituição da segregação cautelar pela prisão domiciliar. Registre-se que José é o único responsável pelos cuidados do filho, que tem 11 anos de idade. Por sua vez, Maria é mãe de uma criança de 10 anos de idade. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP, é correto afirmar que o juiz:

- poderá substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar em benefício de Maria, admitindo-se, se for o caso, a aplicação concomitante de medidas cautelares de natureza diversa da prisão, inclusive a monitoração eletrônica; contudo, o referido benefício legal não é extensível ao réu José.
- poderá substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar em benefício de José e Maria, admitindo-se, se for o caso, a aplicação concomitante de medidas cautelares de natureza diversa da prisão, inclusive a monitoração eletrônica.
- poderá substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar em benefício de José e Maria, admitindo-se, se for o caso, a aplicação concomitante de medidas cautelares de natureza diversa da prisão, salvo a monitoração eletrônica.
- não poderá substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar em benefício de José ou Maria, porquanto os acusados respondem, em juízo, pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes.
- não poderá substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar em benefício de José ou Maria, salvo se os réus estiverem extremamente debilitados por motivo de doença grave.

57. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Remoção/2025) À luz das disposições do CPP sobre prisão, medidas cautelares e liberdade provisória, assinale a opção correta.

- Em substituição à prisão preventiva, o juiz poderá conceder a prisão domiciliar a gestante, desde que se trate de gestação de alto risco ou que já tenha ultrapassado o sétimo mês.
- Admite-se a internação provisória nos casos que envolvam violência ou grave ameaça, desde que a perícia conclua pela inimputabilidade do acusado, vedada a medida cautelar na hipótese de semi-imputabilidade.
- Admite-se a substituição da prisão preventiva pela domiciliar para a mãe de criança com deficiência, independentemente do crime, excetuada a hipótese em que este tenha sido praticado contra seu próprio filho ou dependente.
- A prisão preventiva pode ser decretada nos casos que envolvam violência doméstica contra a mulher, ainda que as penas máximas cominadas ao delito não superem 4 anos de privação de liberdade.
- Em atenção ao princípio acusatório, é vedada a decretação ou revogação de prisão preventiva, de ofício, pelo juiz.

58. (FGV/Enac/Cartórios/2025) João, pintor, se encaminhou ao 7º Tabelionato de Notas da cidade de Goiânia/GO, com o objetivo de proceder ao seu reconhecimento de firma. Enquanto aguardava para ser atendido por Marcos, funcionário contratado pela referida serventia, João percebeu que Caio, diplomado pela Universidade Federal de Goiás, tentou subtrair, mediante grave ameaça, consubstanciada no emprego de arma de fogo, os seus pertences. Registre-se que João e Marcos são maiores e capazes. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP e a jurisprudência consolidada do STF, é correto afirmar que:

- João e Marcos poderão prender Caio em flagrante, mas a obrigatoriedade de proceder à prisão flagrancial recai sobre as autoridades policiais e seus agentes. De qualquer forma, caso haja a custódia cautelar de Caio, ele terá direito à prisão especial, por ser diplomado pela Universidade Federal de Goiás.
- João poderá prender Caio em flagrante, mas Marcos, na qualidade de funcionário da serventia, tem o dever de proceder à prisão flagrancial. De qualquer forma, caso haja a custódia cautelar de Caio, ele terá direito à prisão especial, por ser diplomado pela Universidade Federal de Goiás.
- João e Marcos deverão prender Caio em flagrante, já que a obrigatoriedade de proceder à prisão flagrancial recai sobre as pessoas maiores e capazes. De qualquer forma, caso haja a custódia cautelar de Caio, ele não terá direito à prisão especial.
- João e Marcos poderão prender Caio em flagrante, mas a obrigatoriedade de proceder à prisão flagrancial recai sobre as autoridades policiais e seus agentes. De qualquer forma, caso haja a custódia cautelar de Caio, ele não terá direito à prisão especial.
- João poderá prender Caio em flagrante, mas Marcos, na qualidade de funcionário da serventia, tem o dever de proceder à prisão flagrancial. De qualquer forma, caso haja a custódia cautelar de Caio, ele não terá direito à prisão especial.

59. (Cespe/TJ/PE/Cartórios/Ingresso/2024) No direito processual penal, considera-se flagrante ficto o fato de o indivíduo:

- ser encontrado, logo depois do crime, com instrumentos que façam presumir ser ele o autor da infração penal.
- estar cometendo a infração penal no exato momento do flagrante.
- ser perseguido, logo depois do crime, pelo ofendido e capturado sem que este o tenha perdido de vista.
- ter cometido a infração penal minutos antes do flagrante.

e) ser perseguido, logo após o crime, pela autoridade policial, em situação que faça presumir ser ele o autor da infração.

60. (Vunesp/TJ/SP/Cartórios/Ingresso/2022) Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

- homem, com filho de até 12 anos de idade incompletos.
- imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 5 anos de idade ou com deficiência.
- mulher, com filho de até 12 anos de idade incompletos.
- maior de 70 anos.

61. (FGV/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2021) Ana, funcionária pública, figura como ré em ação penal onde se imputa a prática de diversos crimes de peculato e de organização criminosa. Inicialmente, foi decretada sua prisão preventiva em razão do risco de reiteração destacado pelo magistrado. Foram acostadas ao procedimento certidões de nascimento indicando que Ana seria mãe de adolescente de 13 anos de idade e de criança de 10 anos. O Ministério Público, por sua vez, demonstrou que os filhos estariam sob os cuidados do pai. Com base nas informações expostas, é correto afirmar que, de acordo com a legislação processual penal, Ana:

- tem direito à prisão domiciliar, ainda que não seja a única responsável pelos cuidados da criança, não podendo, além disso, ser aplicada a cautelar de suspensão do exercício da função pública.
- tem direito à prisão domiciliar, desde que demonstre sua imprescindibilidade ao sustento financeiro da criança, podendo ser aplicada a cautelar de suspensão do exercício da função pública.
- tem direito à prisão domiciliar, ainda que não seja a única responsável pelos cuidados da criança, podendo, todavia, ser aplicada a cautelar de suspensão do exercício da função pública.
- não terá direito à prisão domiciliar, pois figura como denunciada em procedimento em que se imputa a prática de crime de natureza hedionda.
- não terá direito à prisão domiciliar pois os filhos são maiores de 6 anos e estão sob os cuidados do pai.

62. (Consulplan/TJ/MS/Cartórios/Remoção/2021) Sobre a disciplina geral das medidas cautelares no CPP brasileiro, é correto afirmar que:

- São irrelevantes as condições pessoais do acusado, observando-se o princípio do direito penal do fato.
- Deverão ser aplicadas observando-se, dentre outros fatores, a adequação da medida à gravidade do crime, como expressão do princípio da proporcionalidade.
- A necessidade para aplicação da Lei Penal, para a investigação ou a instrução criminal, é presumida no caso de flagrante pela prática de crime hediondo, observado o princípio da vedação de proteção deficiente.
- O Juiz, ao receber o pedido de medida cautelar, independentemente da argumentação de urgência ou de perigo de ineficácia da medida, poderá decretar medida cautelar sem oitiva prévia da parte contrária, à luz do princípio do poder geral de cautela.

9. DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES (ARTS. 351 A 372)

SÚMULAS

1) Das Citações (arts. 351 a 369)

STF SUM 351 É nula a citação por edital de réu preso na mesma unidade da federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

STF SUM 366 Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.

STF SUM 701 No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.

STJ SUM 415 O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada.

STJ SUM 455 A decisão que determina a produção antecipada de provas com base no art. 366 do CPP deve ser concretamente fundamentada, não a justificando unicamente o mero decurso do tempo.

2) Das Intimações (arts. 370 a 372)

STF SUM 155 É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.

STF SUM 431 É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em "habeas corpus".

STF SUM 707 Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contrarrazões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprimindo a nomeação de defensor dativo.

STF SUM 708 É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

STF SUM 710 No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.

STJ SUM 273 Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

INFORMATIVOS

STJ Suspensão do processo e do prazo prescricional. Art. 366 do CPP. Sobrestamento automático. Inocorrência. Decisão judicial. Imprescindibilidade. A suspensão do processo e do prazo prescricional, na forma do art. 366 do CPP, bem como o restabelecimento da tramitação, não é automática, exigindo decisão judicial. *AgRg no HC 95712, 5ª T, 11/02/2025. Inf 841.*

QUESTÕES OBJETIVAS

63. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Ingresso/2025) Com base no disposto no CPP acerca das citações e intimações, assinale a opção correta.

- O acusado citado por edital que não comparecer nem constituir advogado será julgado à revelia, prosseguindo-se normalmente o processo até a sentença final.
- Caso o acusado se oculte para não ser citado, será realizada citação com hora certa e, completada a citação, se ele não comparecer, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.
- O processo penal só se forma validamente após o recebimento da denúncia, sendo a citação ato de mera comunicação ao acusado.
- A citação por edital é cabível quando o réu não for encontrado, devendo o juiz fixar prazo entre 15 e 90 dias, conforme as circunstâncias, e observar a publicação e a afixação do edital, sob pena de nulidade.
- A citação com hora certa poderá ser realizada quando o oficial de justiça verificar que o réu não é encontrado por motivo de força maior, como guerra ou epidemia, sendo desnecessária a nomeação de defensor dativo.

64. (FGV/TJ/SE/Cartórios/Ingresso/2023) Aquiles e Hermes foram denunciados pelo Ministério Público pela prática do crime de estelionato praticado em concurso de agentes. Recebida a denúncia, foi determinada a citação dos acusados, sendo Aquiles localizado na Turquia, em lugar sabido, e expedida carta rogatória para a sua citação, e Hermes citado por edital, não tendo este comparecido nem constituído advogado. Diante desse cenário, é correto afirmar que o(s) curso(s) do(a):

- processo será suspenso em relação a Aquiles até o cumprimento da carta rogatória e o curso da prescrição será interrompido em relação a Hermes.
- processo e do prazo prescricional serão suspensos em relação a Hermes e o curso da prescrição será suspenso em relação a Aquiles até o cumprimento da carta rogatória.
- processo será suspenso em relação a Aquiles até o cumprimento da carta rogatória e o curso do prazo prescricional será interrompido em relação a Hermes.
- prescrição será interrompido em relação a Aquiles até o cumprimento da carta rogatória e o curso do processo será interrompido em relação a Hermes.
- processo e do prazo prescricional serão interrompidos em relação a Aquiles e a Hermes.

65. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) A citação, no processo penal ordinário, de réu residente no território sujeito à jurisdição do juiz que a houver ordenado será, em princípio, feita:

- pelos correios.
- por meio eletrônico.
- por mandado, entregue pessoalmente.
- por edital.

Assinale a opção correta.

- Nenhum item está certo.
- Apenas o item I está certo.
- Apenas o item II está certo.
- Apenas o item III está certo.
- Apenas o item IV está certo.

10. DA SENTENÇA (ARTS. 381 A 393)

SÚMULAS

STF SUM 453 Não se aplicam à segunda instância o art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, que possibilitam dar nova definição jurídica ao fato delituoso, em virtude de circunstância elementar não contida, explícita ou implicitamente, na denúncia ou queixa.

STJ SUM 337 É cabível a suspensão condicional do processo na desclassificação do crime e na procedência parcial da pretensão punitiva.

INFORMATIVOS

STJ Fixação de indenização por danos morais. Pedido expresso na denúncia. Ausência de indicação do valor pretendido. Impossibilidade. Não obstante conste na denúncia pedido expresso de fixação de indenização por danos morais, nos termos do art. 387, IV, do CPP, a ausência de indicação do valor pretendido viola o princípio do contraditório e impossibilita a fixação da indenização requerida. *AgRg no REsp 2217743, 5ª T, 22/10/2025. Inf 870.*

STJ Sentença penal condenatória. Trânsito em julgado. Correção de erro material "ex officio". Perda de cargo público. "Reformatio in pejus". Impossibilidade. A correção de erro material em sentença penal condenatória, após o trânsito em julgado, não pode ser realizada de ofício, pois configura "reformatio in pejus". *Proc. seg. just., 5ª T, 24/04/2025. Inf 856.*

STJ Prescrição da pretensão punitiva retroativa. Processo eletrônico. Marco interruptivo. Data da disponibilização da sentença nos autos digitais. Releitura do art. 389 do CPP adaptada à realidade digital. O marco interruptivo da prescrição, nos processos eletrônicos, ocorre na data em que a sentença é assinada e disponibilizada nos autos digitais, equiparando-se a disponibilização eletrônica da sentença à entrega física ao escrivão. *AgRg nos EDcl no REsp 2086256, 5ª T, 25/08/2025. Inf 860.*

STJ Sentença oral registrada por meio audiovisual. Ausência de degravação integral. Transcrição da dosimetria e do dispositivo. Nulidade. Não ocorrência. É válida a sentença proferida de forma oral e registrada por meio audiovisual, sem a transcrição integral na ata de audiência. *REsp 2009368, 5ª T, 11/02/2025. Inf 841.*

STJ Sentença oral. Ausente de transcrição integral de seu conteúdo. Ilegalidade. Não ocorrência. A ausência de degravação completa da sentença não prejudica o contraditório ou a segurança do registro nos autos, do mesmo modo que igualmente ocorre com a prova oral. *Proc. seg. just., 6ª T, 03/09/2024. Inf 24E.*

QUESTÕES OBJETIVAS

66. (Consulplan/TJ/AC/Cartórios/Remoção/2023) Sobre o tema sentença, no direito processual penal, analise as afirmativas a seguir.

- I. Sentença suicida é aquela cujo dispositivo contraria a fundamentação.
- II. Considera-se publicada a sentença, com a intimação pela imprensa, do defensor constituído, pela intimação pessoal do membro do Ministério Público e do réu.
- III. O juiz, sem modificar a descrição do fato contida na denúncia ou queixa, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

67. (FGV/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2021) Após instrução probatória e apresentação de alegações finais pelas partes, no momento de proferir sentença, o magistrado competente entendeu que a conduta narrada na denúncia e provada melhor se adequaria à capitulação jurídica diversa daquela que constava na inicial acusatória. Com base nas informações expostas, é correto afirmar que o magistrado:

- a) não poderá condenar o réu por crime diverso do que consta na inicial sem que haja correção da capitulação por parte do Ministério Público, exigindo-se nova instrução probatória, ainda que não alterados os fatos.
- b) não poderá condenar o réu por crime diverso do que consta na inicial em razão do princípio da correlação, bem como não poderá ocorrer aditamento da denúncia por parte do Ministério Público.
- c) poderá condenar o réu como incurso nas sanções penais do crime que entende ter sido efetivamente praticado, ainda que mais grave, desde que considere os fatos descritos na denúncia.
- d) poderá condenar o réu pela prática de crime diverso do imputado na denúncia, considerando os fatos descritos na inicial, desde que o novo delito seja de menor ou igual gravidade.
- e) poderá condenar o réu por crime diferente do imputado, desde que haja aditamento da denúncia, sendo desnecessária nova instrução probatória ou oitiva da defesa.

11. DO PROCESSO COMUM (ARTS. 394 A 502)

11.1. Da Instrução Criminal (arts. 394 a 405)

SÚMULAS

STJ SUM 021 Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.

STJ SUM 052 Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

STJ SUM 064 Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STJ RPT 1114 O interrogatório do réu é o último ato da instrução criminal. A inversão da ordem prevista no art. 400 do CPP tangencia somente a oitiva das testemunhas e não ao interrogatório. O eventual reconhecimento da nulidade se sujeita à preclusão, na forma do art. 571, I e II, do CPP, e à demonstração do prejuízo para o réu. *REsp* 1933759, 13/09/2023.

QUESTÕES OBJETIVAS

68. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Remoção/2025) Caio, mediante grave ameaça, consubstanciada no emprego de arma de fogo, ingressou no Tabelionato de Notas localizado no Município Alfa, procedendo à subtração dos pertences das pessoas que lá se encontravam. Diante do fato, o Ministério Público o denunciou pela prática do crime de roubo circunstanciado. Registre-se, por fim, que, durante a instrução, não haverá necessidade de ouvir qualquer vítima ou testemunha por meio de carta precatória. Igualmente, não será necessário qualquer esclarecimento de peritos, acareações ou reconhecimento de pessoas e coisas. Nesse cenário, considerando as disposições do CPP, é correto afirmar que, na audiência de instrução e julgamento, sujeita ao procedimento comum:

- a) ordinário, proceder-se-á à tomada de declarações dos ofendidos e à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, interrogando-se, em seguida, o acusado.
- b) ordinário, proceder-se-á à inquirição das testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação, nesta ordem, e à tomada de declarações dos ofendidos, interrogando-se, em seguida, o acusado.
- c) sumário, proceder-se-á à tomada de declarações dos ofendidos e à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, interrogando-se, em seguida, o acusado.
- d) sumário, proceder-se-á à inquirição das testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação, nesta ordem, e à tomada de declarações dos ofendidos, interrogando-se, em seguida, o acusado.
- e) sumaríssimo, proceder-se-á à tomada de declarações dos ofendidos e à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, interrogando-se, em seguida, o acusado.

69. (Consulplan/TJ/MA/Cartórios/Remoção/2023) O Ministério Público denunciou em ação penal Jonas, que é brasileiro, solteiro e com 25 anos, pela prática do crime de falsificação de documento público. Tal crime é punido com pena privativa de liberdade, cuja pena máxima é de cinco anos de reclusão além da multa. Após o recebimento da denúncia, o acusado foi citado e ofereceu resposta à acusação. As partes arrolaram testemunhas e fizeram requerimento de oitiva dos peritos. Sabendo-se que não houve absolvição sumária, foi designado pelo juiz competente audiência de instrução e julgamento. Considerando a situação hipotética mencionada, a doutrina, a legislação pátria e o entendimento das cortes superiores no Brasil, analise as afirmativas a seguir e assinale a que aponta sobre o procedimento correto correspondente ao cenário anterior.

- a) Trata-se do rito especial dos crimes contra a fé pública. Haja vista que, para esse procedimento, as provas devem ser produzidas em uma só audiência, sendo o acusado interrogado para depois serem tomados os depoimentos das testemunhas de acusação e de defesa, nesta ordem e, por fim, ouvidos os peritos.
- b) Trata-se do rito comum sumário. Haja vista que, para esse procedimento, devem ser produzidas as provas para uma só audiência, que deve ser realizada no prazo máximo de sessenta dias, devendo ser ouvidas, na seguinte ordem: testemunhas arroladas pela defesa e pela acusação, observando-se o sistema de exame cruzado para as arguições. Não obstante, também devem ser tomados esclarecimentos dos peritos para, ao final, haver o interrogatório do acusado.
- c) Trata-se do rito comum ordinário. Haja vista que, para esse procedimento, devem ser produzidas as provas para uma só audiência, que deve ser realizada no prazo máximo de sessenta

dias, devendo ser ouvidas, na seguinte ordem: testemunhas arroladas pela acusação e depois pela defesa, observando-se o sistema de exame cruzado para as arguições. Não obstante, também devem ser tomados esclarecimentos dos peritos para, ao final, haver o interrogatório do acusado.

- d) Trata-se do rito comum sumário. Haja vista que, para esse procedimento, devem as provas ser produzidas em autos apartados, devendo ser realizadas no prazo máximo de trinta dias, devendo ser ouvidas, na seguinte ordem: testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, observando-se o sistema de exame cruzado para as arguições. Não obstante, também devem ser tomados esclarecimentos apontados pelos peritos para, ao final, haver o interrogatório do acusado.

12. DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL

12.1. Das Nulidades (arts. 563 a 573)

SÚMULAS

STF SUM 155 É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.

STF SUM 160 É nula a decisão do tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

STF SUM 351 É nula a citação por edital de réu preso na mesma unidade da federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

STF SUM 361 No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionando anteriormente na diligência de apreensão.

STF SUM 366 Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.

STF SUM 523 No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

STF SUM 706 É relativa a nulidade decorrente da inobservância da competência penal por prevenção.

STF SUM 707 Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contrarrazões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprimindo a nomeação de defensor dativo.

STF SUM 708 É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

STF SUM 712 É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do júri sem audiência da defesa.

INFORMATIVOS

STJ Inquirição das testemunhas e interrogatório do réu. Inquirição direta (“cross-examination”). Protagonismo do magistrado. Postura inquisitorial. Indução de respostas. Violação da imparcialidade e do contraditório. Nulidade. São nulos a inquirição de testemunhas e o interrogatório protagonizados por magistrado que adota postura inquisitorial, em lugar da atuação residual e complementar necessária para preservar a imparcialidade e o contraditório. *REsp 2214638, 6ª T, 11/11/2025. Inf 872.*

STJ Leitura de depoimento da vítima ou testemunha prestado em sede policial durante a audiência de instrução. Ausência de nulidade. Indeferimento de pergunta para coibir prática de ato atentatório à dignidade da vítima. Cerceamento de defesa. Inocorrência. 1. A leitura de depoimento prestado pela vítima em sede policial durante a audiência de instrução e julgamento não configura nulidade processual, salvo se ficar demonstrado efetivo prejuízo ao réu. 2. Tendo a defesa oportunidade de formular questionamentos, a intervenção do magistrado para proteger a dignidade da vítima, em atenção às disposições da Lei 14.245/21, não acarreta cerceamento de defesa. *Proc. seg. just., 5ª T, 25/04/2025. Inf 852.*

STJ Instrução criminal. Resposta à acusação. Defesa que não teve acesso aos elementos de prova colhidos no inquérito. Nulidade processual. Reconhecimento. A falta de acesso da defesa aos elementos de prova colhidos na fase inquisitiva, antes do início da instrução criminal, configura nulidade processual por prejuízo à capacidade defensiva do réu. *Proc. seg. just., 5ª T, 27/05/2025. Inf 853.*

QUESTÕES OBJETIVAS

70. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2023) Constitui nulidade de natureza absoluta:

- o atraso da autoridade policial ao deixar de proceder à remessa do auto de prisão em flagrante à Defensoria Pública.
- a falta de intervenção do Ministério Público em ação penal privada subsidiária da pública.
- o indeferimento de nova designação de interrogatório, quando o acusado, intimado, deixa de atender ao chamado da justiça.
- a falta de nomeação de curador ao indiciado menor de 21 anos de idade.
- a falta de apresentação de alegações finais pela defesa técnica.

12.2. Dos Recursos (arts. 574 a 667)

SÚMULAS

1) Disposições Gerais (arts. 574 a 580)

STF SUM 160 É nula a decisão do tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

STF SUM 344 Sentença de primeira instância concessiva de “habeas corpus”, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, está sujeita a recurso “ex officio”.

STF SUM 431 É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em “habeas corpus”.

STF SUM 448 O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.

STF SUM 700 É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.

STF SUM 709 Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.

STJ SUM 604 O mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a recurso criminal interposto pelo Ministério Público.

2) Do Recurso em Sentido Estrito (arts. 581 a 592)

STF SUM 210 O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º e 598 do Código de Processo Penal.

3) Da Apelação (arts. 593 a 606)

STF SUM 210 O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º e 598 do Código de Processo Penal.

STF SUM 705 A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta.

STF SUM 713 O efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição.

STJ SUM 347 O conhecimento de recurso de apelação do réu independe de sua prisão.

4) Da Revisão (arts. 621 a 631)

STF SUM 393 Para requerer revisão criminal, o condenado não é obrigado a recolher-se à prisão.

5) Do Recurso Extraordinário (arts. 632 a 638)

STF SUM 208 O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de “habeas corpus”.

STF SUM 210 O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º e 598 do Código de Processo Penal.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF RPG 1087 1. É cabível recurso de apelação com base no artigo 593, III, 'd', do Código de Processo Penal, nas hipóteses em que a decisão do Tribunal do Júri, amparada em quesito genérico, for considerada pela acusação como manifestamente contrária à prova dos autos. 2. O Tribunal de Apelação não determinará novo Júri quando tiver ocorrido a apresentação, constante em Ata, de tese conducente à clemência ao acusado, e esta for acolhida pelos jurados, desde que seja compatível com a Constituição, os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e com as circunstâncias fáticas apresentadas nos autos. *ARE 1225185, 04/10/2024.*

STF RPG 1303 1. O sobrestamento de recurso extraordinário nos tribunais de origem para aguardar o julgamento de tema de repercussão geral não suspende automaticamente o prazo prescricional de pretensão punitiva penal; 2. O ministro relator do processo selecionado como paradigma no Supremo Tribunal Federal, caso entenda necessário e adequado, poderá determinar a suspensão de ações penais em curso que tratem de mesma controvérsia, assim como do prazo prescricional de pretensão punitiva penal. *RE 1448742, 04/06/2024.*

STJ RPT 1219 É adequada a aplicação do princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante apelação ou vice-versa, desde que observada a tempestividade e os demais pressupostos de admissibilidade do recurso cabível, na forma do art. 579, caput e parágrafo único, do Código de Processo Penal. *REsp 2082481, 13/09/2024.*

INFORMATIVOS

STJ Revisão criminal. Limites do art. 621, I, do CPP. Absolvição ou redução de pena. Necessidade de apresentação de novas provas. Reavaliação subjetiva de provas já analisadas. Impossibilidade. 1. A revisão criminal não pode ser admitida sem a apresentação de novas provas, conforme o art. 622, par. ún., do CPP. 2. A absolvição ou redução de pena em revisão criminal deve observar os limites do art. 621, I, do CPP, sendo vedada a reavaliação subjetiva de provas já analisadas. *REsp 2123321, 5ª T, 11/11/2025. Inf. 870.*

STJ Revisão criminal. Art. 626 do CPP. Desclassificação da conduta. Previsão legal. Ausência de agravamento da pena imposta. Possibilidade. A desclassificação de conduta na revisão criminal é permitida pelo art. 626 do CPP, desde que não agrave a pena imposta. *AgRg no REsp 1943070, 5ª T, 16/09/2025. Inf. 863.*

STJ Assistente de acusação. Interposição de apelação para condenar o réu por tipo penal diverso da denúncia. Legitimidade. Não cabimento. O assistente de acusação não tem legitimidade para interpor recurso visando à condenação do réu por delito diverso daquele imputado pelo Ministério Público na denúncia. *AgRg no REsp 2194523, 5ª T, 12/05/2025. Inf. 852.*

QUESTÕES OBJETIVAS

71. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Remoção/2025) Em ação penal por estelionato com três corréus (A, B e C), o juiz declarou extinta a punibilidade de A por prescrição retroativa e determinou o prosseguimento do processo contra B e C. O Ministério Público (MP) não impugnou imediatamente essa decisão. Meses depois, sobreveio sentença condenatória de B e C. Na apelação interposta contra essa sentença, o MP inseriu preliminar para que o tribunal reconhecesse erro no cálculo prescricional e cassasse a decisão que havia beneficiado A. O tribunal não acolheu a preliminar, tendo alegado que a matéria estava preclusa, porque havia recurso próprio a ser manejado à época. Nessa situação hipotética, a preliminar:

- deveria ter sido reconhecida pela aplicação da fungibilidade, já que o Ministério Público poderia optar entre recurso imediato ou diferido para impugnar a mesma decisão interlocutória.
- deveria ter sido reconhecida, por se tratar de matéria de ordem pública cuja cognoscibilidade é ampla em grau recursal, ainda que houvesse cabimento de recurso imediato.

- deveria ter sido reconhecida se o juiz, ao receber a apelação, exercesse retratação sobre a decisão anterior, o que autorizaria o tribunal a reapreciar o tema.
- deveria ter sido reconhecida, pois decisões interlocutórias penais podem ser reexaminadas na apelação, ainda que exista recurso específico previsto em lei.
- não poderia, de fato, ter sido reconhecida, pois, existindo recurso próprio contra a decisão que extingue a punibilidade, a falta de sua interposição impede rediscussão do tema em apelação, por força da preclusão e da unirrecorribilidade.

72. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Ingresso/2025) No que concerne aos aspectos processuais do recurso de agravo em execução, assinala a opção correta.

- O agravo em execução é cabível exclusivamente contra decisões terminativas do processo de execução, não alcançando as interlocutórias proferidas pelo juiz da execução penal.
- O agravo em execução deve ser interposto diretamente perante o tribunal competente mediante petição dirigida ao relator, dispensando-se a retratação pelo juiz da execução.
- O prazo para interposição do agravo em execução é de dez dias, contado da ciência da decisão, conforme previsão expressa da Lei de Execução Penal.
- O agravo em execução segue o procedimento do agravo de instrumento previsto no CPC e deve ser interposto no prazo de 15 dias, com efeito suspensivo automático.
- O agravo em execução possui, como regra, efeito apenas devolutivo, aplicando-se-lhe subsidiariamente o procedimento do recurso em sentido estrito previsto no CPP.

73. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) De acórdão de tribunal de justiça que, por maioria, tranca a ação penal, por se entender que não há elementos mínimos para a propositura da referida ação, negando-se vigência a lei federal, cabe:

- recurso ordinário para o STJ.
- embargo infringente para o tribunal de justiça.
- recurso ordinário para o STF.
- recurso em sentido estrito para o STJ.
- recurso especial para o STJ.

74. (FGV/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2021) Quando as partes se sentem insatisfeitas com determinada decisão, podem combatê-la para buscar sua reforma através dos recursos, que são meios voluntários de impugnação de decisões dentro de uma mesma relação jurídica processual. Sobre o tema e de acordo com as previsões do CPP, é correto afirmar que:

- o Tribunal de Justiça, ao reconhecer que houve erro na aplicação do quantum da pena pelo reconhecimento de reincidência em sentença condenatória proferida em procedimento do Tribunal do Júri, deverá remeter os autos ao juízo de primeira instância para correção.
- a decisão proferida pelo juízo da execução que indefere o pedido de progressão de regime deverá ser combatida através de recurso em sentido estrito.
- os embargos infringentes poderão ser opostos, no prazo de dez dias, pelo Ministério Público em prejuízo do réu, desde que a decisão não seja unânime.
- a decisão do recurso poderá ser estendida para beneficiar corréu se fundada em motivos de caráter objetivo, que não sejam exclusivamente pessoais.
- o recurso em sentido estrito interposto para combater decisão de concessão de liberdade provisória não admite juízo de retratação.

13. LEIS ESPECIAIS

13.1. Lei das Organizações Criminosas (Lei 12.850/13)

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF **RP 1043** É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a intervenção da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado. *ARE 1175650, 30/06/2023.*

INFORMATIVOS

STJ **Colaboração premiada. Advogado que delatou cliente. Controvérsia a respeito da relação profissional. Má-fé que não pode ser presumida. Efetiva atuação e pagamento de honorários. Simulação não comprovada. Nulidade da colaboração em face do cliente.** Não havendo provas de simulação da relação advogado-cliente, prevalece a impossibilidade de o advogado firmar acordo de colaboração premiada para delatar fatos contra o cliente, sob pena de se fragilizar o direito de defesa. *Proc. seg. just., 5ª T, 27/11/2024. Inf 24E.*

QUESTÕES OBJETIVAS

75. (Cespe/TJ/RR/Cartórios/Remoção/2025) Durante investigação policial, identificou-se que um grupo de quatro pessoas se estruturara, de forma estável e com divisão de tarefas, para a prática de extorsão mediante sequestro, com obtenção de vultoso proveito econômico. Um dos integrantes, preso em flagrante, manifestou interesse em colaborar com a investigação, tendo oferecido informações relevantes sobre o paradeiro das vítimas em troca de benefícios legais. Com base nos fatos mencionados nessa situação hipotética e no disposto na Lei 12.850/13, assinale a opção correta.

- A colaboração premiada só poderia ser realizada com o investigado em liberdade, sendo vedada sua celebração após a prisão em flagrante.
- A colaboração premiada é um meio de obtenção de prova e pode ser utilizada mesmo contra corréus, desde que acompanhada de outros elementos de corroboração.
- O grupo em questão não se enquadra na classificação de organização criminosa, cuja caracterização exige, além de estabilidade e estrutura organizada, a participação de, no mínimo, cinco pessoas.
- O acordo de colaboração premiada depende da homologação do juiz e não pode ser recusado pelo Ministério Público.
- A colaboração premiada exige obrigatoriamente o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público para que produza efeitos legais.

76. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Ingresso/2025) Assinale a opção correta a respeito da infiltração de agentes de polícia, de acordo com o disposto na Lei 12.850/13.

- A identidade do policial infiltrado não poderá ser alterada, sob pena de nulidade da prova obtida, ainda que a alteração tenha sido determinada por decisão judicial sigilosa.
- A infiltração de agentes de polícia depende de autorização judicial prévia, circunstanciada, motivada e sigilosa, sendo admitida apenas quando a prova não puder ser obtida por outros meios.
- O prazo para a infiltração de agentes virtuais, operação que deve ser autorizada judicialmente, é de até 6 meses, sendo vedada qualquer renovação ou prorrogação.
- A operação de infiltração pode ser deflagrada sem prévia autorização judicial, desde que o Ministério Público comunique-a ao juiz em até 24 horas, assegurado o sigilo da operação.
- A infiltração de agentes poderá ser determinada de ofício pelo juiz, desde que haja urgência e se demonstre que a prova não pode ser produzida por outros meios disponíveis.

77. (FGV/TJ/SE/Cartórios/Remoção/2023) Fausto e Laerte integram organização criminosa formada para a prática de delitos de extorsão e estão entabulando acordo de colaboração premiada com o Ministério Público. Relativamente ao referido acordo, é correto afirmar que:

- serão nulas de pleno direito, no acordo de colaboração premiada, as previsões de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória.
- será possível ao juiz receber a denúncia e proferir sentença condenatória com fundamento somente nas declarações dos colaboradores.
- será possível realizar as tratativas sobre a colaboração premiada sem a presença de advogado constituído pelos colaboradores ou defensor público a eles nomeado.
- se beneficiados por perdão judicial, não poderão os colaboradores serem ouvidos em juízo a requerimento das partes ou por iniciativa da autoridade judicial.
- deverá o juiz participar das negociações para a formação do acordo de colaboração premiada, se o benefício concedido aos colaboradores for o perdão judicial.

78. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) De acordo com a Lei 12.850/13, a infiltração de agentes de polícia virtuais em tarefas de investigação na Internet será admitida:

- em todos os crimes punidos com pena de reclusão.
- em todos os crimes punidos com pena privativa de liberdade.
- em todos os crimes previstos na referida lei e em crimes a eles conexos, praticados por organizações criminosas.
- nos crimes hediondos.
- nos crimes praticados com violência ou grave ameaça.

79. (FGV/TJ/SC/Cartórios/Remoção/2021) Rômulo, André, Lucas e Fernando, com interesses em comum, reuniram-se e demonstraram a pretensão de obter vantagens financeiras a partir da prática de diversos crimes de falsificação de documento público (pena: reclusão, de 2 a 6 anos, e multa). Todos os domingos, o grupo, sob o comando de Rômulo, funcionário público, se reunia para debater como os delitos seriam praticados, sendo estipulada uma divisão de tarefas. O grupo acordou que, durante o intervalo de 1 ano, aproveitando-se da facilidade obtida a partir do exercício da função pública por Rômulo, falsificariam um documento público por semana, vendendo-o para interessados. No dia 12.06.2020, o primeiro falso foi praticado. Ocorre que a ex-namorada de Rômulo, ao tomar conhecimento dos fatos, informou ao Ministério Público sobre as reuniões que vinham acontecendo

e a pretensão do grupo. Considerando apenas as informações expostas, é correto afirmar que Rômulo, André, Lucas e Fernando:

- praticaram crime de integrar organização criminosa, havendo previsão de causa de aumento de pena em razão da condição de funcionário público de Rômulo, que deverá ser aplicada a todos os agentes.
- praticaram crime de integrar organização criminosa, havendo previsão de causa de aumento de pena em razão da condição de funcionário público de Rômulo, que somente poderá ser a este aplicada.
- não praticaram crime de integrar organização criminosa, considerando que só houve efetiva prática de uma infração penal de falso, e não a pluralidade de delitos exigida pelo tipo penal.
- praticaram crime de integrar organização criminosa, não sendo a condição de funcionário público de Rômulo relevante para fins de aplicação de pena.
- não praticaram crime de integrar organização criminosa, que exige o caráter transnacional dos delitos praticados.

13.2. Lei da Prisão Temporária (Lei 7.960/89)

QUESTÕES OBJETIVAS

80. (FGV/TJ/ES/Cartórios/Remoção/2025) Matheus, delegado de polícia, representou pela decretação da prisão temporária de Caio, afirmando que a medida é imprescindível para as investigações do inquérito policial, sendo certo que há fundadas razões de autoria do indiciado na prática de determinada infração penal. Após o parecer favorável do Ministério Público, o juízo competente, em observância às formalidades constitucionais e legais, decretou a prisão temporária do investigado. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei 7.960/89, é correto afirmar que Caio praticou o crime de:

- porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- lesão corporal dolosa de natureza grave.
- intimidação sistemática virtual.
- constrangimento ilegal.
- sequestro.

81. (Cespe/TJ/RO/Cartórios/Remoção/2025) Assinale a opção correta com base nas disposições da Lei 7.960/89 sobre a prisão temporária.

- Decorrido o prazo legal da prisão temporária, o preso somente poderá ser posto em liberdade mediante nova decisão judicial, a fim de se evitar liberação indevida por erro material no cômputo do prazo.
- A prisão temporária poderá ser decretada de ofício pelo juiz, sempre que este a considerar imprescindível à investigação, dispensada a representação da autoridade policial ou o requerimento do Ministério Público.
- O prazo da prisão temporária é de cinco dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada, sendo obrigatório que o mandado de prisão indique o dia exato em que o preso deverá ser colocado em liberdade.
- A prisão temporária pode ser executada imediatamente após a comunicação da decisão judicial à autoridade policial, sendo dispensável a expedição de mandado, dada a urgência investigatória que caracteriza a medida.
- É facultado ao juiz prorrogar o prazo da prisão temporária, de ofício, antes de seu término, sem necessidade de requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público, desde que haja indícios suficientes de autoria e materialidade.

82. (Cespe/TJ/SC/Cartórios/Ingresso/2023) A prisão temporária é cabível quando houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado em:

- lesão corporal de natureza grave.
- qualquer forma de homicídio doloso.
- furto.
- estelionato.
- peculato.

83. (Ieses/TJ/TO/Cartórios/Remoção/2022) A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público e terá o prazo de:

- 5 dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.
- 15 dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.
- 30 dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.
- 10 dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

13.3. Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)

SÚMULAS

1) Do Condenado e do Internado (arts. 5º a 60)

STJ SUM 040 Para obtenção dos benefícios de saída temporária e trabalho externo, considera-se o tempo de cumprimento da pena no regime fechado.

STJ SUM 526 O reconhecimento de falta grave decorrente do cometimento de fato definido como crime doloso no cumprimento da pena prescinde do trânsito em julgado de sentença penal condenatória no processo penal instaurado para apuração do fato.

STJ SUM 533 Para o reconhecimento da prática de falta disciplinar no âmbito da execução penal, é imprescindível a instauração de procedimento administrativo pelo diretor do estabelecimento prisional, assegurado o direito de defesa, a ser realizado por advogado constituído ou defensor público nomeado

STJ SUM 534 A prática de falta grave interrompe a contagem do prazo para a progressão de regime de cumprimento de pena, o qual se reinicia a partir do cometimento dessa infração.

STJ SUM 660 A posse, pelo apenado, de aparelho celular ou de seus componentes essenciais constitui falta grave.

STJ SUM 661 A falta grave prescinde da perícia do celular apreendido ou de seus componentes essenciais.

2) Dos Órgãos da Execução Penal (arts. 61 a 81)

STF SUM 611 Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.

STJ SUM 192 Compete ao juízo das execuções penais do estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, militar ou eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos à administração estadual.

STJ SUM 639 Não fere o contraditório e o devido processo decisório que, sem vida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal.

3) Da Execução das Penas em Espécie (arts. 105 a 170)

3.1) Das Penas Privativas de Liberdade (arts. 105 a 146)

3.1.1) Dos Regimes (arts. 110 a 119)

STF SUM 026 Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício,

podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

STF SUM 056 A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nesta hipótese, os parâmetros fixados no Recurso Extraordinário (RE) 641.320/RS.

STF SUM 716 Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

STF SUM 717 Não impede a progressão de regime de execução da pena, fixada em sentença não transitada em julgado, o fato de o réu se encontrar em prisão especial.

STJ SUM 439 Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.

STJ SUM 471 Os condenados por crimes hediondos ou assemelhados cometidos antes da vigência da Lei nº 11.464/2007 sujeitam-se ao disposto no art. 112 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para a progressão de regime prisional.

STJ SUM 491 É inadmissível a chamada progressão “per saltum” de regime prisional.

3.1.2) Das Autorizações de Saída (arts. 120 a 125)

STJ SUM 040 Para obtenção dos benefícios de saída temporária e trabalho externo, considera-se o tempo de cumprimento da pena no regime fechado.

STJ SUM 520 O benefício de saída temporária no âmbito da execução penal é ato jurisdicional insuscetível de delegação à autoridade administrativa do estabelecimento prisional.

3.1.3) Da Remição (arts. 126 a 130)

STJ SUM 341 A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

STJ SUM 562 É possível a remição de parte do tempo de execução da pena quando o condenado, em regime fechado ou semiaberto, desempenha atividade laborativa, ainda que extramuros.

3.1.4) Do Livramento Condicional (arts. 131 a 146)

STF SUM 715 A pena unificada para atender ao limite de trinta anos de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução.

STJ SUM 441 A falta grave não interrompe o prazo para obtenção de livramento condicional.

STJ SUM 617 A ausência de suspensão ou revogação do livramento condicional antes do término do período de prova enseja a extinção da punibilidade pelo integral cumprimento da pena.

3.2) Das Penas Restritivas de Direito (arts. 147 a 155)

STJ SUM 643 A execução da pena restritiva de direitos depende do trânsito em julgado da condenação.

3.3) Da Suspensão Condicional (arts. 156 a 163)

STF SUM 499 Não obsta a concessão do “sursis” condenação anterior a pena de multa.

4) Dos Incidentes de Execução (arts. 180 a 193)

STJ SUM 535 A prática de falta grave não interrompe o prazo para fim de comutação de pena ou indulto.

STJ SUM 631 O indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais.

5) Do Procedimento Judicial (arts. 194 a 197)

STF SUM 695 Não cabe “habeas corpus” quando já extinta a pena privativa de liberdade.

STF SUM 700 É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.

6) Outros Temas

STJ SUM 662 Para a prorrogação do prazo de permanência no sistema penitenciário federal, é prescindível a ocorrência de fato novo; basta constar, em decisão fundamentada, a persistência dos motivos que ensejaram a transferência inicial do preso.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

1) Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal (arts. 1º a 4º)

STF RPG 1190 A suspensão dos direitos políticos prevista no artigo 15, III, da Constituição Federal (“condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos”) não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (CF, art. 1º, III e IV) e do dever do Estado em proporcionar as condições necessárias para a harmônica integração social do condenado, objetivo principal da execução penal, nos termos do artigo 1º da LEP (Lei nº 7.210/84). O início do efetivo exercício do cargo ficará condicionado ao regime da pena ou à decisão judicial do juízo de execuções, que analisará a compatibilidade de horários. RE 1282553, 04/10/2023.

2) Do Condenado e do Internado (arts. 5º a 6º)

2.1) Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina (arts. 38 a 60)

STF RPG 0477 É constitucional a previsão legislativa de perda dos dias remidos pelo condenado que comete falta grave no curso da execução penal. RE 1116485, 28/02/2023.

STF RPG 0998 1. Em visitas sociais nos presídios ou estabelecimentos de segregação é inadmissível a revista íntima vexatória com o desnudamento de visitantes ou exames invasivos com finalidade de causar humilhação. A prova obtida por esse tipo de revista é ilícita, salvo decisões judiciais em cada caso concreto. A presente decisão tem efeitos prospectivos a partir da publicação da ata do julgamento. 2. A autoridade administrativa, de forma fundamentada e por escrito, tem o poder de não permitir a visita diante da presença de indício robusto de ser a pessoa visitante portadora de qualquer item corporal oculto ou sonegado, especialmente de material proibido, como produtos ilegais, drogas ou objetos perigosos. São considerados robustos indícios embasados em elementos tangíveis e verificáveis, como informações prévias de inteligência, denúncias, e comportamentos suspeitos. 3. Confere-se o prazo de 24 meses, a contar da data deste julgamento, para aquisição e instalação de equipamentos como scanners corporais, esteiras de raio X e portais detectores de metais em todos os estabelecimentos penais. 4. Fica determinado ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública e aos Estados que, por meio dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional de Segurança Pública, promovam a aquisição ou locação, e distribuição de scanners corporais para as unidades prisionais, em conformidade com sua atribuição de coordenação nacional da política penitenciária, assegurando a proteção dos servidores, a integridade dos detentos e a dignidade dos visitantes, prevenindo práticas abusivas e ilícitas, sem interferir na autonomia dos entes federativos, e garantindo a aplicação uniforme das diretrizes de segurança penitenciária no país. 5. Devem os entes federados, no âmbito de suas atribuições, garantir que a aquisição ou locação de scanners corporais para as unidades prisionais esteja contemplada no respectivo planejamento administrativo e orçamento, com total prioridade na aplicação dos recursos. 6. Excepcionalmente, na impossibilidade ou inefetividade de utilização do scanner corporal, esteira de raio-X, portais detectores de metais, a revista íntima para ingresso em estabelecimentos prisionais, diante de indícios robustos de suspeitas, tangíveis e verificáveis, deverá ser motivada para cada caso específico e dependerá da plena concordância do visitante, vedada, em qualquer circunstância, a execução da revista como forma de humilhação e de exposição vexatória; deve ser realizada em local adequado, exclusivo para tal verificação, e apenas em pessoas maiores e que possam emitir consentimento válido por si ou por meio de seu representante legal, de acordo com protocolos gerais e nacionais preestabelecidos e por pessoas do mesmo gênero do visitante, preferencialmente por profissionais de saúde, nas hipóteses de desnudamento e exames invasivos. (i) O excesso ou o abuso da realização da revista íntima acarretarão responsabilidade do agente público ou do profissional de saúde habilitado e ilicitude de eventual prova obtida. (ii) Caso não haja concordância do visitante, a autoridade administrativa poderá, de forma fundamentada e por escrito, impedir a realização da visita. (iii) O procedimento de revista em criança, adolescente ou pessoa com deficiência intelectual que não possa emitir consentimento válido será substituído pela revista invertida, direcionada à pessoa a ser visitada. ARE 959620, 02/04/2025.

STJ RPT 1274 O fato de o visitante cumprir pena privativa de liberdade em regime aberto ou em livramento condicional não impede, por si só, o direito à visita em estabelecimento prisional. *REsp 2119556, 12/02/2025.*

3) Da Execução das Penas em Espécie (arts. 105 a 170)

3.1) Das Penas Privativas de Liberdade (arts. 105 a 146)

3.1.1) Dos Regimes (arts. 110 a 119)

STJ RPT 1165 A decisão que defere a progressão de regime não tem natureza constitutiva, senão declaratória. O termo inicial para a progressão de regime deverá ser a data em que preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo descritos no art. 112 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e não a data em que efetivamente foi deferida a progressão. Essa data deverá ser definida de forma casuística, fixando-se como termo inicial o momento em que preenchido o último requisito pendente, seja ele o objetivo ou o subjetivo. Se por último for preenchido o requisito subjetivo, independentemente da anterior implementação do requisito objetivo, será aquele (o subjetivo) o marco para fixação da data-base para efeito de nova progressão de regime. *REsp 1972187, 14/08/2024.*

STJ RPT 1196 É válida a aplicação retroativa do percentual de 50% (cinquenta por cento), para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei nº 13.964/2019 no art. 112, inc. VI, alínea a, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no art. 83, inc. V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica. *REsp 2012101, 22/05/2024.*

STJ RPT 1208 A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória. *REsp 2049870, 20/10/2023.*

STJ RPT 1347 A regressão cautelar de regime prisional é medida de caráter provisório e está autorizada pelo poder geral de cautela do juízo da execução, podendo ser aplicada, mediante fundamentação idônea, até a apuração definitiva da falta. *REsp 2166900, 12/11/2025.*

3.1.2) Da Remição (arts. 126 a 130)

STJ RPT 1236 A remição de pena em razão do estudo a distância – EAD demanda a prévia integração do curso ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade ou do sistema prisional, não bastando o necessário credenciamento da instituição junto ao MEC, observando-se a comprovação de frequência e realização das atividades determinadas. *REsp 2085556, 12/11/2025.*

STJ RPT 1278 Em decorrência dos objetivos da execução penal, a leitura pode resultar na remição de pena, com fundamento no art. 126 da Lei de Execução Penal, desde que observados os requisitos previstos para sua validação, não podendo ser acolhido o atestado realizado por profissional contratado pelo apenado. *REsp 2121878, 13/08/2025.*

4) Dos Incidentes de Execução (arts. 180 a 193)

STF RPG 1400 É constitucional a concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado, uma vez que o crime não tem natureza hedionda. *RE 1542482, 30/05/2025.*

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

1) Do Condenado e do Internado (arts. 5º a 60)

1.1) Da Classificação (arts. 5º a 9º-A)

STJ JT 238-12 É dever do Poder Judiciário indagar à pessoa transgênero acerca da preferência pela custódia em unidade feminina, masculina ou específica, se houver, e, na unidade escolhida, acerca da preferência pela detenção no convívio geral ou em alas ou celas específicas.

1.2) Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina (arts. 38 a 60)

1.2.1) Da Disciplina (arts. 44 a 60)

1.2.1.1) Da Aplicação das Sanções (arts. 57 a 58)

STJ JT 007-08 Com o advento da Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, o cometimento de falta grave não mais enseja a perda da totalidade do tempo remido, mas limita-se ao patamar de 1/3, cabendo ao juízo das execuções penais dimensionar o quantum, segundo os critérios do art. 57 da LEP.

1.2.1.2) Do Procedimento Disciplinar (arts. 59 a 60)

STJ JT 007-03 Diante da inexistência de legislação específica quanto ao prazo prescricional para apuração de falta grave, deve ser adotado o menor lapso prescricional previsto no art. 109 do CP, ou seja, o de 3 anos.

2) Da Execução das Penas em Espécie (arts. 105 a 170)

2.1) Das Penas Privativas de Liberdade (arts. 105 a 146)

2.1.1) Dos Regimes (arts. 110 a 119)

STJ JT 007-05 A prática de falta grave pode ensejar a regressão cautelar do regime prisional sem a prévia oitiva do condenado, que somente é exigida na regressão definitiva.

STJ JT 007-06 É possível a regressão de regime para o cumprimento de pena mais gravoso, inclusive na modalidade per saltum, em razão do cometimento de falta grave.

STJ JT 212-07 É possível substituir a pena privativa de liberdade, em regime fechado ou semiaberto, por prisão domiciliar para genitores de pessoa com deficiência, durante a execução provisória ou definitiva da pena, desde que demonstrada a imprescindibilidade dos cuidados.

STJ JT 233-12 O cumprimento da pena em regime de semiliberdade e em estabelecimento da FUNAI somente se aplica ao réu indígena que não foi integrado socialmente ou que esteja em fase de aculturação.

2.1.2) Da Remição (arts. 126 a 130)

STJ JT 012-01 Há remição da pena quando o trabalho é prestado fora ou dentro do estabelecimento prisional, uma vez que o art. 126 da Lei de Execução Penal não faz distinção quanto à natureza do trabalho ou quanto ao local de seu exercício.

STJ JT 012-02 O tempo remido pelo apenado por estudo ou por trabalho deve ser considerado como pena efetivamente cumprida para fins de obtenção dos benefícios da execução, e não simplesmente como tempo a ser descontado do total da pena.

STJ JT 012-03 A omissão do Estado em fornecer ao condenado atividades relacionadas ao trabalho ou ao estudo não geram, por si só, o direito à remição ficta.

STJ JT 012-04 Nos regimes fechado e semiaberto, a remição é conferida tanto pelo trabalho quanto pelo estudo, nos termos do art. 126 da Lei de Execução Penal.

STJ JT 012-05 No regime aberto, a remição da pena somente é conferida se há frequência em curso de ensino regular ou de educação profissional; por isso, é inviável a concessão pelo trabalho.

STJ JT 012-06 A remição da pena pelo estudo não exige frequência mínima obrigatória no curso nem aproveitamento escolar satisfatório.

STJ JT 012-07 A decisão que reconhece a remição da pena em virtude de dias trabalhados não faz coisa julgada nem constitui direito adquirido.

STJ JT 012-08 Cabe ao juízo da execução penal fixar a fração aplicável de perda dos dias remidos na hipótese de cometimento de falta grave, com observância do limite máximo de 1/3 (um terço) do total e da necessidade de fundamentar a decisão em elementos concretos, conforme o art. 57 da Lei de Execução Penal.

STJ JT 012-09 O art. 127 da LEP, a partir da vigência Lei nº 12.433/2011, que prevê a limitação da perda dos dias remidos a 1/3 (um terço) do total no caso da prática de falta grave, deve ser aplicado retroativamente por se tratar de norma penal mais benéfica.

STJ JT 249-01 É direito do apenado a remição por estudo no caso de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, cujas cargas horárias consideradas devem ser, para o ensino fundamental ou médio, de 1600 ou 1200 horas, respectivamente.

STJ JT 249-02 Não é possível a concessão da remição da pena, cumulativamente, pela frequência em atividades educacionais oferecidas pelo estabelecimento

prisional e pela aprovação em exame que aborde as mesmas matérias ministradas nas aulas referentes ao ensino fundamental ou médio, pois constitui concessão em duplicidade pelo mesmo fato.

STJ JT 249-03 Na remição de pena por estudo realizado na modalidade capacitação profissional à distância, a instituição de ensino que ministra o curso deve ser credenciada junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) do Ministério da Educação.

STJ JT 249-04 São requisitos para a remição de pena em virtude de estudo realizado pelo apenado à distância: (1) demonstração de que a instituição de ensino que ministra o curso à distância é autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim; (2) demonstração da integração do curso à distância realizado ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional; (3) indicação da carga horária a ser ministrada e do conteúdo programático; (4) registro de participação da pessoa privada de liberdade nas atividades realizadas.

STJ JT 249-05 O período de atividade escolar do apenado que exceder o limite de 4 horas diárias deve ser computado para fins de remição da pena.

STJ JT 249-06 É possível a remição da pena pela leitura se houver projeto desenvolvido pelo estabelecimento prisional e se forem preenchidos os requisitos da Recomendação nº 44 e da Resolução nº 391, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

STJ JT 249-07 O fato de o estabelecimento prisional contar com oferta de trabalho e estudo não impede a remição da pena, também, pela leitura.

STJ JT 249-08 O reeducando tem direito à remição de sua pena pela atividade musical realizada em coral.

STJ JT 249-09 O reconhecimento de falta grave no curso da execução penal justifica a perda de até 1/3 do total de dias trabalhados pelo apenado até a data do ato de indisciplina carcerária, ainda que não haja declaração judicial da remição.

STJ JT 248-01 O direito à remição da pena pelo trabalho ou pelo estudo é assegurado aos apenados que cumprem a reprimenda em regime fechado ou semiaberto, independentemente de a execução estar ocorrendo em ambiente carcerário ou em recolhimento domiciliar.

STJ JT 248-02 A remição se dá por dias trabalhados, não por horas, e a contagem de tempo será feita à razão de um dia de pena a cada 3 dias trabalhados, exigindo-se, para cada dia a ser remido, o labor de no mínimo 6 e no máximo 8 horas.

STJ JT 248-03 O período de atividade laboral do apenado que exceder o limite máximo da jornada de trabalho (8 horas) deve ser computado para fins de remição, de forma que cada 6 horas extras realizadas correspondam a 1 dia de trabalho.

STJ JT 248-04 A remição da pena pelo trabalho é realizada à razão de um dia de pena a cada três dias de trabalho e para o cálculo dela devem ser considerados os dias efetivamente trabalhados, inclusive os domingos e os feriados.

STJ JT 248-05 Não se computam os dias de descanso semanal para fins de remição pelo trabalho.

STJ JT 248-06 O cálculo para remição da pena em razão de trabalho interno no estabelecimento penal realizado em horário especial inferior a 6 horas diárias, por determinação da administração penitenciária, deve ser feito sobre a quantidade de dias efetivamente trabalhados.

STJ JT 248-07 Não é possível a remição do tempo de pena por trabalho executado em data anterior à prática do delito cuja condenação se executa, sob pena de se permitir espécie de crédito de pena ao reeducando.

STJ JT 248-08 A remição ficta decorrente do estado pandêmico não é aplicável à hipótese de realização de trabalho eventual, pois não é possível inferir que a oportunidade de trabalho deixou de ser oferecida em razão da crise de Covid-19.

STJ JT 248-09 A cumulação de horas de trabalho e estudo, para fins de remição, deve respeitar o limite máximo legal de 8 horas diárias, nos termos dos arts. 33 e 126, § 3º, da LEP.

STJ JT 248-10 A remição da pena pela atividade laboral de representante de galeria é admitida desde que devidamente reconhecida pelo estabelecimento prisional.

INFORMATIVOS

STF Indulto natalino: condenados por crime com pena privativa de liberdade máxima em abstrato inferior a cinco anos. É constitucional – por não configurar desvio de finalidade e por respeitar os limites formais e materiais, expressos e implícitos, da CF – o decreto presidencial que concede indulto natalino às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não supere cinco anos e que considera, para fins da concessão do benefício, na hipótese

de concurso de crimes, a pena máxima em abstrato relativa a cada infração penal individualmente. *ADI 7390, 21. 2.2025. Pleno. Inf 1166.*

STF Súmula Vinculante 9: incompatibilidade com a LEP e cancelamento. A Súmula Vinculante 9 – que admite a perda integral dos dias remidos em caso de falta grave – é incompatível com a atual redação do artigo 127 da LEP (Lei 7.210/84) e deve ser cancelada diante da existência de precedente vinculante do STF sobre a matéria. *PSV 64, 25/09/2025 Pleno. Inf 1193.*

STJ Acordo de colaboração premiada. Inadimplemento da pena de multa compensatória. Hipossuficiência financeira comprovada. Vedação à privação de liberdade por dívida. Direito à progressão de regime. O inadimplemento da multa compensatória prevista no acordo de colaboração premiada, por comprovada hipossuficiência financeira, não impede a progressão de regime acordado. *Proc. seg. just., 5ª T, 04/02/2025. Inf 839.*

STJ Benefícios na execução penal. Data-base. Última prisão. Data da prisão preventiva seguida de liberdade provisória. Não influência. A data-base para concessão de benefícios na execução penal é a da última prisão efetiva, quando o apenado esteve em liberdade provisória após prisão preventiva. *AgRg no HC 1026000, 5ª T, 22/10/2025. Inf 872.*

STJ Defensoria Pública. Atuação atípica como “custos vulnerabilis” na execução penal. Legitimidade. Presença de advogado constituído. Reforço na defesa dos direitos humanos. A Defensoria Pública pode atuar como “custos vulnerabilis” na execução penal, mesmo na presença de advogado constituído, para garantir a defesa dos direitos dos apenados. *REsp 2211681, 5ª T, 05/08/2025. Inf 857.*

STJ Detração penal. Prisão provisória. Processos distintos. Possibilidade. Requisitos. Absolvção ou extinção da punibilidade por prescrição. Segregação provisória em data posterior ao delito ao qual o sentenciado cumpre pena. Punibilidade extinta por indulto. Detração. Impossibilidade. Não é possível a detração penal do período de prisão preventiva cumprida em processo distinto, quando a punibilidade foi extinta por indulto. *AgRg nos EDcl no RHC 205261, 5ª T, 26/03/2025. Inf 27E.*

STJ Estado de desconformidade. Construção de casa de albergado. Medidas estruturantes. Imposição à Administração Pública. Possibilidade. Processo estrutural. Elaboração de plano dialógico para a solução do dano estrutural. Implementação gradual e escalonada. Necessidade de constante fiscalização e acompanhamento pelo Poder Judiciário. É possível impor à Administração Pública a obrigação de construir a Casa do Albergado, considerando alternativas menos onerosas e mais eficazes, devendo a decisão judicial ser baseada em normas concretas, consideradas as consequências práticas e alternativas possíveis, reconhecendo-se a necessidade de ser elaborado um plano dialógico para a solução do dano estrutural. *REsp 2148895, 2ª T, 25/08/2025. Inf 860.*

STJ Execução penal. Progressão de regime. Exame criminológico. Exigência fundamentada. Prática de novo crime durante a execução da pena. Falta disciplinar. Elementos concretos. Fundamentação idônea. A exigência de exame criminológico para a progressão de regime encontra respaldo na existência de fundamentos concretos, notadamente a reincidência, a prática de novo crime durante a execução penal e o registro de falta disciplinar média, ainda que o delito tenha sido praticado antes da alteração legislativa promovida pela Lei 14.843/24. *AgRg no HC 998838, 5ª T, 21/05/2025. Inf 27E.*

STJ Execução penal. Progressão de regime. Exame criminológico. Lei 14.843/24. “Novatio legis in pejus”. Impossibilidade de aplicação retroativa. Casos cometidos sob a égide da Lei anterior. A alteração legislativa promovida pela Lei 14.843/24, ao tornar obrigatório o exame criminológico para fins de progressão de regime, não pode ser aplicada retroativamente para atingir fatos praticados sob a égide da legislação anterior. *AgRg no HC 954277, 5ª T, 04/12/2024. Inf 24E.*

STJ Execução penal. Tema 1106/STJ. Pena restritiva de direito. Prestação pecuniária. Superveniência de condenação. Pena privativa de liberdade em regime semiaberto. Cumprimento simultâneo. Possibilidade. É possível o cumprimento simultâneo de medida restritiva de direito consistente em prestação pecuniária, mesmo diante nova condenação a reprimenda de reclusão no regime semiaberto. *AgRg no HC 914911, 6ª T, 30/09/2024. Inf 24E.*

STJ Pena de multa. Execução pelo Ministério Público perante o Juízo Criminal. Valor da multa inferior ao custo do processo. Irrelevância. Extinção sumária da execução. Descabimento. A execução da pena de multa ajuizada pelo Ministério Público não pode ser extinta com base no fato de o valor da multa se enquadrar em autorização dada por lei para que se deixe de ajuizar execução fiscal ou no fato de o gasto com o processo superar o valor a ser cobrado. *REsp 2189020, 5ª T, 12/08/2025. Inf 858.*

STJ Pena restritiva de direitos. Prestação de serviço à comunidade. Pedido de substituição por prestação pecuniária. Alteração que implicaria a imposição de